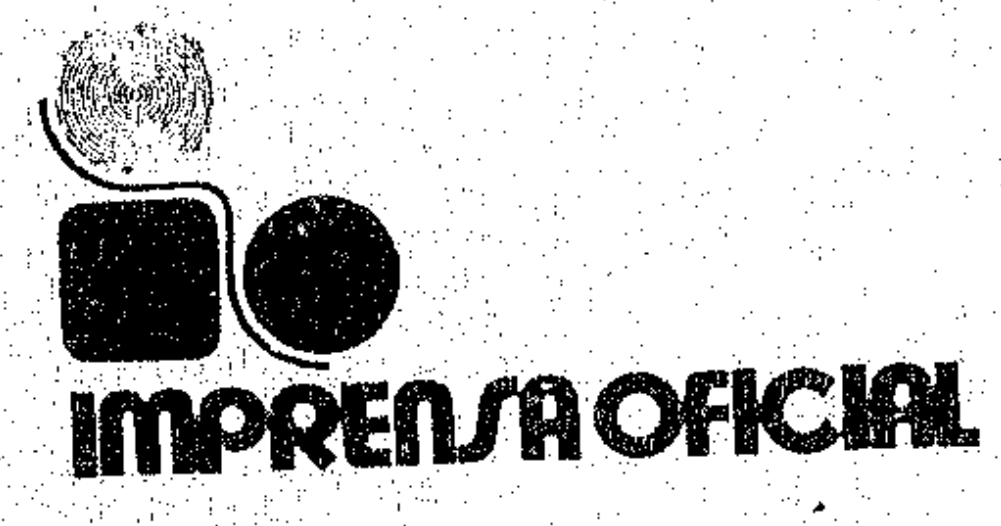




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.063 Belém - Terça-feira, 24 de julho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil:
Gabinete Militar:

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco
Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:
Interior e Justiça:
Fazenda:
Viação e Obras Públicas:
Saúde Pública:
Educação:
Agricultura:
Segurança Pública:
Planejamento e Coordenação Geral:
Cultura, Desportos e Turismo:

Hélio Antônio Mokarzel
Clóvis Cunha da Gama Malcher
Clóvis de Almeida Mácola
Pedro Paulo de Lima Dourado
Almir José de Oliveira Gabriel
Dionísio João Hage
Ítalo Cláudio Falesi
Paulo Celso Pinheiro Sette Camara
Fernando Coutinho Jorge
Olavo de Lyra Maia

Consultor Geral do Estado:
Procurador Geral do Estado:

Egydio Salles
Arthur Cláudio Mello

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Do Gabinete Militar do Governador
Das Secretarias de Estado do Interior e Justiça, Fazenda e Segurança Pública

EDITAL
Da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Belém

ATAS
De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

1 CADERNO
40 Páginas

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 089/79 - GM DE 18 DE JULHO DE 1979

O MAJOR PM PEDRO TRINDADE DE ANDRADE, respondendo pela Chefia do Gabinete Militar do Governador, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Artº 90, Parágrafo 3º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir do dia 19 de julho de 1979, correspondente ao exercício de 1978, ao servidor ANTÔNIO ELIAS DE SOUZA CB PM, ocupante da função de CABO AUXILIAR, lotado no Gabinete Militar do Governador, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço no dia 18 de agosto de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 18 de julho de 1979.

PEDRO TRINDADE DE ANDRADE Maj PM
Resp. pela Chefia do Gab. Militar
(G. Reg. nº 2.003)

PORTARIA Nº 090/79 - GM DE 19 DE JULHO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 99 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 2.407, datado de 12.07.79 expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

RESOLVE:

Conceder a MANOEL JOAQUIM VAZ, servidor público estadual, à disposição do Gabinete do Governador, sessenta (60) dias de licença de acordo com o Art. 85, item IX, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, devendo apresentar-se em 10 de setembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 19 de julho de 1979

PEDRO TRINDADE DE ANDRADE Maj PM
Resp. p/Chefia do Gab. Militar
(G. Reg. nº 2.003)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 95 DE 19 DE JULHO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 10 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 107, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) noventa (90) dias de licença repouso, à funcionária da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, MARIA AMÉLIA SILVA DE SOUZA, a contar de 11 de junho a 08 de setembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 19 de julho de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2.006)

PORTARIA Nº 96 DE 19 DE JULHO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 10 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

dor do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89 e 49, inciso III, § único, alínea C da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 95 e incisos I e II do artigo 96 da Lei Estadual nº 4491, de 28 de novembro de 1973, o Cabo PM ADIR BRASIL GOMES DE MIRANDA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nesta situação os proventos anuais de Cr\$-82.958,40 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:—

— Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$-4.938,00
— Tempo de Serviço 30%	1.481,40
— Habilitação Militar 10%	493,80

Provento mensal 6.913,20

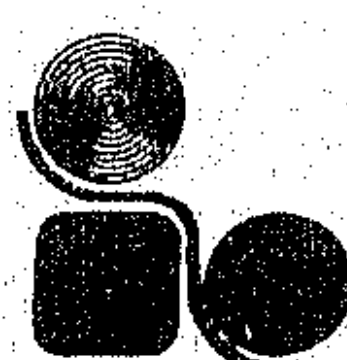
Provento anual 82.958,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 19 de julho de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2.006)

PORTARIA Nº 97 DE 19 DE JULHO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29.12.75, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I e 89, da Lei Estadual nº 4525, de 09.07.1974, combinado com o artigo 3º da Lei nº 4802, de 01.12.1978, o Cabo PM MANOEL PEDRO XAVIER, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-82.563,36 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e seis centavos), assim discriminados:

— Soldo de Cabo PM	Cr\$-3.127,40
— Tempo de Serviço - 35%	1.094,59
— Categoria Tipo 1 - 20%	625,48
— Habilitação Militar — 10%	312,74
— Auxílio Moradia — 25%	781,85
— Categoria A — 30%	938,22

Provento Mensal	6.880,28
Provento Anual	82.563,36

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
19 de julho de 1979.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.006)

PORTARIA Nº 98 DE 19 DE JULHO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29.12.1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89 e 49, inciso III, § único, letra C da Lei Estadual nº 4.525, de 09.07.1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos I e II da Lei Estadual 4491, de 28 de novembro de 1973, o Cabo PM SALATIEL DE LIMA PINHEIRO, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-82.958,40 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM	
— Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$-4.938,00
— Tempo de Serviço — 30%	1.481,40
— Habilitação Militar - 10%	493,80

Provento Mensal	6.913,20
-----------------	----------

Provento Anual	82.958,40
----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
19 de julho de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2.006)

FAZENDA

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PORTARIA Nº 01 DE 19 DE JULHO DE 1979
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, instituída pela Portaria nº 326, de 19.07.79, do Exmº Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (E.F.P.E.M.)

RESOLVE:

DESIGNAR WALDETE DO ROSÁRIO SERRA, Escrevente - Datilógrafo, Nível 3, lotada na Coordenadoria de Fiscalização desta Secretaria, para servir de Secretária da Comissão acima instituída.

RUI DE CARVALHO

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 4734 - Dia 24.07.79)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 01 (um) de agosto vindouro para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 238 - em que é recorrente CLADSTON MELAZO (Churrascaria Rodeio) e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, Relator o Conselheiro REINALDO DA SILVA MAIA.

Nº 244 - "Ex-officio" em que é recorrente: o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém e interessado: RIBEIRO CORDEIRO IND. E COM. S/A Relator o Conselheiro MÁRIO DIAS DA SILVA.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 19 de julho de 1979.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 4735 - Dia 24.07.79)

CHEFIA DE GABINETE

COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda, comunica às autoridades, contribuintes e demais interessados, que foram REVOGADAS AS CREDENCIAIS CONCEDIDAS aos Funcionários pertencentes as PREFEITURAS MUNICIPAIS, abaixo relacionadas, em face da falta de atuação funcional dos mesmos:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Raimundo Alves de Moura

Antônio Araújo Lima

Oscar da Costa Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Antônio Herculano de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Ovídio de Souza Leal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Antônio Soares Palheta

Eufrásio José da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Antônio Brito Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DA VILA MÃE DO RIO

Horácio Pedro de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIZEU

Francisco Furtado da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

Sebastião Alves da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Levindo da Costa Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Cassiano Carneiro

Maria do Carmo L. Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Raimundo Ribeiro Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Fernando Santana Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

José Reimão Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

Alcides Carneiro Trindade

Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, 20 de julho de 1979.

Dr. CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 4736 - Dia 24.07.79)

SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 60/79-DA DE 18 DE JULHO DE 1979

Prof. Alberto Bordallo da Silva, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450, "B", de 30 de junho de 1976,

Resolve: pela presente conceder a Dra. Maria Lucia Cordeiro Loretto, Assessor de Pessoal, a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a título de Suprimento de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) den-

tro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.020.2.071 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública - Gabinete do Secretário.

O prazo para aplicação deverá ser de (60) sessenta dias, a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ALBERTO BORDALO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 4740 - Dia 24.07.79)
PORTARIA Nº 65 DE 18 DE JULHO DE 1979

Prof. Alberto Bordallo da Silva, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450, "B", de 30 de junho de 1976,

Resolve: pela presente conceder ao Bel. Athos Garcia Treptow, Delegado de Furtos de Veículos, matrícula nº 231.187, a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a título de Suprimento de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da atividade 2101.06.30.174.2.073 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de (60) sessenta dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado (30) trinta dias para prestação de conta do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4740 - Dia 24.07.79)

ANÚNCIOS

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

I.C.G.C. 04.787.685/0001-19

JUCEPA Nº 669/71

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1979

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, às 10,30 (dez horas e trinta minutos), na sede social da empresa em Belém, Estado do Pará, à Av. Mauriti nº 3050, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocados, conforme anúncios publicados nos dias 12, 13, 15 e 16 de maio do corrente ano, nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e o jornal Estado do Pará, os acionistas portadores de ações ordinárias com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Instalada a Assembléia pelo Sr. Geraldo Moacir Bordon, Diretor Presidente da Sociedade, convidou a mim, José Abreu Ribeiro Leme, para secretariar os trabalhos, no que acedi. Assim formada a mesa, disse o sr. Presidente que a presente Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre as matérias constantes do Edital de Convocação, publicados nos jornais nas datas supra e cujos exemplares achavam-se sobre a mesa. Pediu-me que lesse em voz alta o Edital que é do seguinte teor:

BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA
I.C.G.C. 04.787.685/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10,30 horas do dia 23 de maio de 1979 na sua sede social, sita à Travessa Mauriti nº 3050, em Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Redução do capital autorizado de Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros) até os limites do capital subscrito e integralizado no valor de Cr\$ 82.330.159,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros), portanto uma redução de Cr\$ 3.669.841,00 (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e hum cruzeiros), assim distribuídos: Cr\$ 3.263.525,00 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros) em ações ordinárias nominativas; Cr\$ 84.447,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) em ações preferenciais classe "C" e Cr\$ 320.693,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros) em ações preferenciais classe "D" e Cr\$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis cruzeiros) em ações preferenciais classe "A", que já foi subscrito mas não integralizado pela empresa Helio Silva, sito na Av. Francisco Culturato, 2553, em Araraquara (SP), por intermédio dos incentivos fiscais do Decreto Lei 756/69, cuja subscrição foi autorizado o cancelamento pelo Banco da Amazônia S/A. Estas reduções não impli-

cam prejuízos a terceiros por tratar-se de ações ainda não compromissadas.

b) Aumento do capital autorizado de Cr\$ 82.330.159,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), portanto um aumento de Cr\$ 37.669.841,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), assim distribuídas: Cr\$ 11.778.481,00 (onze milhões, setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros), representativos de 11.778.481 (onze milhões setecentos e setenta e oito mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias de Cr\$ 1,00 cada uma; Cr\$ 25.570.667,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) representativas de 25.570.667 (vinte e cinco milhões, quinhentas e setenta mil seiscentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "C" de Cr\$ 1,00 cada, correspondente a 82.362 (oitenta e duas mil, trezentas e sessenta e duas) ORTNs, baseado no valor de novembro de 1978 (Cr\$ 310,47) cujo aumento deste tipo de ações foi aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM em 25 de fevereiro de 1979 e Cr\$ 320.693,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros) em ações preferenciais classe "D".

c) Alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 9 de maio de 1979

Ass. Geraldo Moacir Bordon - Presidente do Conselho de Administração. Com a palavra o sr. Presidente declarou que os srs. acionistas presentes deveriam pronunciar-se sobre a proposta da Diretoria, objetivando ao aumento do capital autorizado da empresa para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), cujo aumento em relação às ações preferenciais classe "C" foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através da reunião do Conselho Deliberativo daquela autarquia em sessão do dia 25 de fevereiro de 1979, quando foi aprovado o referido aumento em ações preferenciais classe "C", no montante de Cr\$ 27.570.667,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), correspondente a 82.363 (oitenta e duas mil, trezentas e sessenta e duas) ORTNs do mês de novembro de 1978, cujo valor de cada ORTN era de Cr\$ 310,47 (trezentos e dez cruzeiros, quarenta e sete centavos), de cujo montante já foi liberada a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em 12 de setembro de 1978, portanto o aumento proposto pela Diretoria é de Cr\$ 25.570.667,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) em ações preferenciais classe "C" a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, oriundas do Decreto Lei 1376/74, nos termos do § 2º do artigo 8º, do referido Decreto e para fazer face a este aporte de ações preferenciais, classe "C", propõe o aumento também de Cr\$ 11.778.481,00 (onze milhões, setecentos

e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, a serem integralizadas pelo grupo empreendedor da empresa. Esclareceu ainda o sr. Presidente que por ordem legal, que antes de realizar o referido aumento é necessário primeiro reduzir o atual capital autorizado que é de Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros) até os limites do capital subscrito e integralizado que é de Cr\$ 82.330.159,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros), portanto uma redução de Cr\$ 3.669.841,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) assim distribuídas: Cr\$ 3.263.525,00 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 84.447,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) em ações preferenciais classe "C" e Cr\$ 320.693,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros) em ações preferenciais classe "D", esclarecendo também o sr. Presidente que estas reduções não causam prejuízos a terceiros, uma vez que são ações ainda não compromissadas. A seguir o sr. Presidente informou que dentro do item "a" da Ordem do Dia, a Diretoria propõe à Assembléia para cancelar uma subscrição realizada pelo investidor Helio Silva, estabelecido à Avenida Francisco Cultorato nº 2553 em Araraquara (SP) através dos incentivos fiscais do Decreto Lei 756/69, mas até o presente momento ainda não integralizado, uma vez que o cancelamento já foi autorizado pelo Banco da Amazônia S/A. Caso a nossa proposta seja aprovada, disse o sr. Presidente, que terá de ser alterado o art. 4º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: Capítulo II - Do Capital Autorizado e das Ações. Art. 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) representado por 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada ação, e assim distribuídas: a) 58.648.481 (cincoenta e oito milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 58.648.481,00 (cincoenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros); b) 6.619.846 (seis milhões, seiscentas e dezenove mil, oitocentas e quarenta e seis) ações preferenciais nominativas de classe "A" oriundas do Decreto Lei 756/69, para pessoas jurídicas, no valor de Cr\$ 6.619.846,00 (seis milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros); c) 2.340.313 (dois milhões, trezentas e quarenta mil, trezentas e treze) ações preferenciais nominativas da classe "B" oriundas do Decreto Lei 1376/74, no valor de Cr\$ 2.340.313,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e treze cruzeiros); d) 52.070.667 (cincoenta e dois milhões, setenta mil, seiscentas e sessenta e sete) ações preferenciais nominativas da classe "C", oriundas do Dec. Lei 1376/74, com participação integral, nos termos do § 2º do art. 8º do refe-

rido Decreto Lei, no valor de Cr\$ 52.070.667,00 (cincoenta e dois milhões, setenta mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros); e) 320.693 (trezentas e vinte mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais nominativas da classe "D" do Decreto Lei 756/69 - art. 24 - Fundo da Reversão do Imposto de Renda, no valor de Cr\$ 320.693,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros) - total do capital autorizado de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) representados por títulos múltiplos ou singulares assinados sempre por dois diretores, desdobráveis ou agrupáveis à vontade do acionista, cabendo a este responder pelos custos da operação. Parágrafo Primeiro. Do capital autorizado está subscrito e integralizado a importância de Cr\$ 82.330.159,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros), sendo: Cr\$ 46.870.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentas e setenta mil cruzeiros) correspondente a 46.870.000 (quarenta e seis milhões, oitocentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas e Cr\$ 35.460.159,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros) representados por 35.460.159 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove) ações preferenciais divididas em classes, conforme segue: 6.619.846 (seis milhões, seiscentas e dezenove mil, oitocentas e quarenta e seis) da classe "A", oriundas do Decreto Lei 756/69; 2.340.313 (dois milhões, trezentas e quarenta mil, trezentas e treze) da classe "B"; 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) da classe "C", oriundas do Decreto Lei 1376/74. Parágrafo Segundo - Para as ações preferenciais, deve se observar o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto Lei 60.079, de 16.01.67, não podendo entretanto ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Parágrafo Terceiro. As ações são indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Parágrafo Quarto - Em todas as publicações e documentos que declarar seu capital autorizado, a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado. Parágrafo Quinto - A emissão e colocação das ações, até o limite do capital social autorizado, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, em conformidade com o que dispõe a Lei 4728/65 de 14.7.1965, sem preferência para os acionistas, salvo quando ocorrer o previsto no item III, alínea "A" e "B" do § 3º do artigo 46 da citada Lei, ou se forem colocadas ações por valor inferior ao valor patrimonial líquido de cada ação, ou ao de sua cotação em bolsa de valores, caso em que será fixado um prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. Parágrafo Sexto - A subscrição feita em moeda corrente do país, será feita com observância das disposições do artigo 106 e parágrafo da lei 6404/76. O não cumprimento por parte do subscritor da obrigação assumida implicará em mora, facultando à sociedade, a aplicação de qualquer uma das alternativas constantes do artigo 107 e parágrafos da Lei 6404/76. Parágrafo Sétimo. Os de-

tentores de ações preferenciais nominativas, não terão o direito de preferência na subscrição de novos títulos, nos termos do disposto no § único do artigo 172 da Lei 6404/76. Parágrafo Oitavo. Aplicam-se às ações preferenciais nominativas as disposições contidas no § 3º do artigo 111 da Lei 6404/76. Parágrafo Nono. O Conselho Administrativo poderá substituir os subscritores de ações preferenciais, classe "A", com os recursos oriundos do Decreto Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. Art. 5º - A cada ação ordinária nominativa, corresponderá 1 (hum) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, e um dividendo mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal de cada ação. Parágrafo Primeiro. As ações ordinárias nominativas com direito a voto, não podem ser transferidas nos 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembleia Geral. Art. 6º - As ações preferenciais nominativas, dividem-se em classes "A", "B", "C" e "D", oriundas respectivamente dos Decretos Leis 756/69 e 1376/74, não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas e integralizadas com os recursos previstos no Decreto Lei 756/69, são inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e conferirão a seus possuidores os seguintes privilégios: 1) Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade; 2) Prioridade no pagamento de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; 3) Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições, com as ações ordinárias nominativas, depois de assegurado a estas, dividendos mínimos anuais de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal e 4) Participação, sem restrições no aumento do capital social, decorrente da correção monetária. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais nominativas classe "B", a serem subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos do Decreto Lei 1376 de 12/12/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19 do referido Decreto Lei, conferindo a seus titulares os seguintes privilégios: 1) Prioridade na distribuição de dividendos mínimos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal; 2) Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade e 3) Participação, sem restrições no aumento do capital social, decorrente de correção monetária. Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais nominativas, da classe "C" serão subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, observado quanto à subscrição, intransferibilidade e participação

nos resultados, o que dispõe o Decreto Lei 1376 de 12.12.74, especialmente os artigos 8º, § 2º e 19º, e participação sem restrições no aumento do Capital Social, decorrente de correção monetária. Parágrafo Quarto - As ações preferenciais nominativas classe "D", serão subscritas, com recursos oriundos do Fundo de Correção Monetária, a reinversão do Imposto de Renda, de que trata o artigo 24 do Decreto Lei 756/69, terão os mesmos privilégios das ações preferenciais nominativas classe "A", e serão destinadas aos acionistas portadores de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, classe "A", "B" e "C" na proporção de suas participações". Esperamos que a presente proposta seja aprovada e aceita pelos srs. acionistas, por ser de interesse para a Sociedade. Belém (PA), 23 de maio de 1979. aa) Geraldo Moacir Bordon, João Euclides Bordon e José Abreu Ribeiro Leme. Terminada a leitura, foi colocada a proposta da Diretoria em debate amplamente discutida e logo após foi realizada a votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo os legalmente impedidos. A vista deste resultado o sr. Presidente esclareceu que o art. 4º dos Estatutos Sociais, passa a ter o mesmo teor da proposta da Diretoria. A seguir, a pedido do sr. Presidente e, para atender a Portaria 1/77 do DNEC, contando com a concordância de todos os presentes, ficou esclarecido que, nos termos do art. 21 dos Estatutos Sociais, o Conselho Fiscal é de caráter não permanente, que não estava instalado e nem o seria, exceto nas eventualidades previstas do art. 2º do artigo 61 da Lei 6404/76, ficando dessa forma, devidamente consignado o fato seguinte: o sr. Presidente colocou na pauta do dia, esclarecendo que devido à morte do Conselheiro Irineu José Bordon, estava vago um cargo no Conselho de Administração e que submetia à presente Assembléia a eleição de um substituto para o cargo vago. Tomou a palavra o acionista João Euclides Bordon, que indicou a pessoa do sr. Duílio Sebastião Tonello, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Leitão nº 258, portador da cédula de identidade RG nº 5.447.084-SP e do CPF nº 004.712.918-20, para o preenchimento do cargo de Conselheiro, tendo em seguida o sr. Presidente submetido à apreciação e votação e que foi aprovado por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. Logo após a aprovação unânime dos acionistas presentes, o sr. Presidente pediu para adentrar no recinto da reunião o Conselheiro eleito, o qual foi empousado, observando-se as formalidades legais e estatutárias e o sr. Presidente esclareceu que o mandato será o mesmo dos outros Conselheiros. O Conselheiro eleito agradeceu a escolha de sua pessoa e informou que envidaria todos os esforços necessários para desempenhar com dinamismo e competência o cargo que foi confiado. Perguntando aos presentes se gostariam de fazer uso da palavra e, não tendo havido manifestação, o sr. Presidente declarou que considerava satisfeitas as formalidades da reunião. Mandou a seguir que se fizesse a transcrição da presente ata no livro próprio, o que fez e a seguir li em voz alta para todos os presentes, sendo a mesma aceita como expressão fiel do ocorrido, apondo-se em seguida as assinaturas dos presentes. Belém (PA), 23 de maio de 1979. aa) Geraldo Moacir Bordon - Presidente, José Abreu Ribeiro Leme - Secretário e os acionistas: Geraldo Moacir Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, Enny de Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon, Roberto Pedro Brusa, Duílio Sebastião Tonello, pelo espólio do sr. Irineu José Bordon a sra. Neide Maura Bordon e pelo Frigorífico Bordon S/A, o sr. Geraldo Moacir Bordon.

Esta ata é cópia fiel e autêntica daquela lavrada no livro próprio da sociedade.

Belém (PA), 23 de maio de 1979

GERALDO MOACIR BORDON

Presidente

JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME

Secretário

25º CARTÓRIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

S. Paulo, 27 de junho de 1979

José Victor Mauro

Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.06.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 678-79 a 1ª via da presente ata de Bordon S/A - Agropecuária da Amazônia.

Belém, 07 de junho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5209 - Reg. nº 4739 - Dia 24.07.79)

Bordon S/A.

Agropecuária da Amazônia

C.G.C. 04.787.685/0001-19

JUCEPA 669/71

Capital Autorizado Cr\$ 120.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 82.330.159,00

Capital Integralizado Cr\$ 82.330.159,00

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de junho de 1979 para fins de deliberação sobre a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações dentro dos limites do Capital Autorizado.

Aos 25 dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e nove, às 8,30 horas, na sede social situada na Travessa Mauriti, nº 3050, no município e co-

marca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da BORDON S/A — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, e sob a presidência do sr. Geraldo Moacir Bordon que declarou o início dos trabalhos, esclarecendo que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o sr. Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, antecipadamente apresenta "exposição" aos demais Conselheiros presentes, os quais foram lidos aos presentes e são do seguinte teor: Exposição do Conselheiro Presidente. Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista no Estatuto Social da empresa, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, restando a mencionada emissão o volume mone-

tário de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros); 2) Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974; 3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas nos ofícios nºs GS 01025 e GS 01553 de 18 de abril e 12 de junho, ambos do corrente ano, respectivamente, do mencionado órgão, cujas cópias serão anexadas a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 4) Finalmente informo-lhes que a posição do Capital Social, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	58.648.481,00	46.870.000,00	46.870.000,00	46.870.000
Preferenciais				
Classe "A"	6.619.846,00	6.619.846,00	6.619.846,00	6.619.846
Classe "B"	2.340.313,00	2.340.313,00	2.340.313,00	2.340.313
Classe "C"	52.070.667,00	26.500.000,00	26.500.000,00	26.500.000,00
Classe "D"	320.693,00	—0—	—0—	—0—
Totais	120.000.000,00	82.330.159,00	82.330.159,00	82.330.159

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e os Estatutos Sociais, peço-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais nominativas classe "C", no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Belém (PA), 25 de junho de 1979. a) Geraldo Moacir Bordon - Conselheiro Presidente. Concluída a leitura da referida "exposição", a mesma foi colocada em votação tendo sido verificada a aprovação unânime dos presentes, para a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", nos termos previstos nos ofícios GS 01025 e GS 01553 de 18 de abril de 1979 e 12 de junho de 1979, respectivamente, da SUDAM já mencionados. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias para efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta

cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros. Reaberta a reunião, o Presidente informou, que o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinara o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação no valor total em depósito vinculado na sua agência de São Paulo - Capital, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o sr. Presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente, suspendeu a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a reunião, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. aa) Geraldo Moacir Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, Duilio Sebastião Tonello, Enny de Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon e Roberto Pedro Brusa. Certifico que esta ata é cópia fiel e autêntica daquela lavrada no livro próprio, registrado na Junta Co-

mercial do Estado do Pará, na forma da lei.

Belém (PA), 25 de junho de 1979

GERALDO MOACIR BORDON
Presidente do Conselho
de Administração - CPF 045.568.368-91

JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
Secretário da Reunião - CPF 058.828.188-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.07.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 796-79 a 1ª via da presente ata de Bordon S/A - Agrop. da Am.

Belém, 02 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Bordon S/A - Agro Pecuária Amazônia

C.G.C. 04.787.685/0001-19

JUCEPA Nº 669/71

Capital Autorizado	Cr\$ 120.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 82.330.159,00
Capital Integralizado	Cr\$ 82.330.159,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 4.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 33.669.841,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei 1376/74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado da sociedade foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.06.79.

Subscritor	Endereço	CGC	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimen- tos da Amazônia-gas, 800-Belém (PA) FINAM	Av. Presidente Var- gas	04.902.979	1979	4.000.000	4.000.000,00

Belém (PA), 25 de junho de 1979

Subscritor
Fundo de Investimentos da
Amazônia-FINAM, operado pelo
Banco da Amazônia S/A-BASA
Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro
Celio Braga Wanderley
Coordenador-Intº

Geraldo Moacir Bordon
Dir. Presidente
CPF. 045.568.368-91
José Abreu Ribeiro Leme
Dir. Superintendente
CPF 058.828.188-34

João Euclides Bordon
Dir. Administrativo
CPF. 007.287.488-00
Tetsuo Shida
Tec. em Contabilidade
CRC.SP 61863 "S"
PA-CPF 272.247.918-49

CARTÓRIO CHERMONT 1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas 3
(três).

Belém, 26 de junho de 1979
Em test. R.S. da verdade
Raimundo Sena
Esc. Aut.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as três (3) assinaturas supra assi-
naladas.

Em sinal, A.K.B.M. da verdade
Belém, 26 de junho de 1979
Arthur Kós B. Miranda
Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.07.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 796-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Bordon S/A - Agrop. da Amaz.

Belém, 02 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5209 - Reg. nº 4738 - Dia 24.07.79)

ACQUERIMENTO EMPREENDIMENTOS E PESSOAS SA - META - (EM LIQUIDACÃO)

CGO-MP- 04 938 017/XX01-75

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE: Senhores Acionistas: Cumpridas todas as decisões aprovadas em reunião da Assembleia Geral Ordinária, levada a efeito no dia 20 de abril de 1979, encontra-se a empresa em liquidação em condições de ser extinta, através da modalidade escolhida, que foi a liquidação. Assim, transferidas a totalidade das ações ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER - Pa., ficou a Autarquia inteiramente responsável pela administração da ponte "Sebastião R. de Oliveira", perdendo razão de ser a existência da sociedade. Em anexo a este relatório segue o Balanço da Liquidação, retratando fielmente os bens e direitos transferidos à referida Autarquia. Rogo, portanto, que a Assembleia Geral, convocada na forma do artigo 216, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, aprove este relatório e sua respectiva prestação de contas, ordenando a lavratura da ata e seu arquivamento na Junta Comercial do Pará. Ressalte-se, por válido, que todos os procedimentos decorrentes da decisão desta Assembleia, no que tange a arquivamento, publicações e demais atos concernentes à baixa da empresa liquidada, deverão sê-lo por intermédio do setor competente do DER-PA., a quem cabe o ônus financeiro originário da adoção de tais medidas. Desejo, com a maior sinceridade, no momento em que encerro a missão, que me foi outorgada de Liquidante da Sociedade, agradecer a fraterna e leal contribuição recebida, em caráter permanente, do ex-presidente, doutor César Bentes Gomes da Silva, do contador, doutor Alfredo Silva de Moraes Rêgo, do auditor, doutor Pedro José Martin de Mello, dos abnegados servidores Floriano de Oliveira Souza, Raimundo Carlos Pessoa, Marlene Cunha de Carvalho e Noé José de Andrade, dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, Arthur Alves Ramos, Cláudio Luiz Silva de Moraes Rêgo e Elizabeth Contente Rodrigues, e a todos quantos, de forma direta ou indireta, tenham colaborado para o bom êxito da missão cívica, hoje encerrada. É o relatório. Belém, 19 de julho de 1979. a) Paulo de Tarso Dias Klautau - Liquidante.

BALANÇO DE LIQUIDAÇÃO		LUCROS E PERDAS DA LIQUIDAÇÃO	
ATIVO		DÉBITO	
<u>Devedores Diversos</u>		Despesas Gerais do período	228.635,78
D.E.R. - Pa.	4.302.461,37	=====	=====
<u>Imobilizado</u>		CRÉDITO	
Ponte "Belém/Mosqueiro"	85.749.886,66	Saldo transferido para a Conta de Liquidação	228.635,78
	90.052.348,03	=====	=====
=====	=====	CONTA DE LIQUIDAÇÃO	
PASSIVO		DÉBITO	
<u>Conta de Liquidação</u>		Lucros e Perdas da Liquidação	228.635,78
Saldo que coube ao DER-Pa.	90.052.348,03	Saldo que coube ao DER-Pa.	90.052.348,03
	90.052.348,03	=====	90.280.983,81
=====	=====	CRÉDITO	
		Capital Social	88.937.085,00
		Reservas	1.343.898,81
			90.280.983,81
		=====	=====
CERTIFICADO DE AUDITORIA		PARECER DO CONSELHO FISCAL	
Examinamos o Balanço de Liquidação, a Conta de Lucros e Perdas da Liquidação e a Conta de Liquidação de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A-META-(Em Liquidação), encerrados em 19 de julho de 1979 e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente. Logo, o Balanço de Liquidação, e demais demonstrações, de conformidade com o nosso exame, refletem a posição patrimonial de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A-META-(Em Liquidação), em 19 de julho de 1979, em consonância com os princípios de contabilidade, geralmente aceitos. Belém, 19 de julho de 1979. a) Pedro José Martin de Mello. Contador CRC-PA. nº 0565 - CFAL-PA. nº 0002. Membro do IATB, 1a. R., nº 13 - CN nº 0419. BCB Reg. nº GEMEC RAT/045 - PF. CPF-MF- 000 646 452-15.		Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A-META-(Em Liquidação), apreciando o Relatório e a Prestação de Contas finais do Liquidante, consideram-nas inteiramente de acordo com as normas legais pertinentes, recomendando sua total aprovação pela Assembleia Geral respectiva. Belém, 19 de julho de 1979. a) Elizabeth Contente Rodrigues CPF 028471752-52, Cláudio Luiz Silva de Moraes Rêgo CPF 002155992-53 e Arthur Alves Ramos CPF-013153872-20.	
		Belém, 19 de julho de 1979 a) Paulo de Tarso Dias Klautau Alfredo Silva de Moraes Rêgo Liquidante Contador - CRC-Pa. 2148 CPF 000457212-20 CPF 000178252-53	

Alfredo Silva de Morais Rego
Contador-CRC-Pa-2148
CPF 040178252-53

O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4741 - Dia. 24.07.79)

Fundação Esperança

(SANTARÉM/PARÁ)

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978
"ATIVO"**CIRCULANTE**
DISPONÍVEL

Caixa.....	228.986,70		
Bancos	36.980,76	265.967,46	

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Estoque de Medicamentos	337.431,11		
Contas a Receber	33.800,00	371.231,11	637.198,57

PERMANENTE
IMBILIZADO

Veículos.....	219.433,00		
(-) Dep. Acumulada	(32.915,00)	186.518,00	

Barco	4.363.728,00		
(-) Dep. Acumulada	(327.280,00)	4.036.448,00	

Imóveis	1.496.135,00		
(-) Dep. Acumulada	(44.884,00)	1.451.251,00	

Terrenos		685.728,00	
Equipamentos Médicos	3.323.870,00		
(-) Dep. Acumulada	249.290,00	3.074.580,00	

Móveis e Utensílios	2.068.345,70		
(-) Dep. Acumulada	154.549,00	1.913.796,70	11.348.321,70

SOMA	Cr\$	11.985.520,27
------------	------	---------------

"PASSIVO"**CIRCULANTE**

Encargos Sociais a Pagar	58.238,78		
Impostos a Pagar	13.625,00		
Contas a Pagar	298.941,70	370.805,48	

VARIAÇÃO PATRIMONIAL

SOMA	Cr\$	11.985.520,27
------------	------	---------------

BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978
"RECEITAS"**RECEITAS OPERACIONAIS**

Consultas	99.055,00		
Laboratório	165.885,00		
Vendas de Medicamentos	216.330,00		
Cirurgias	87.743,80		
Renda do Barco	205.916,00		
Outras Receitas	37.749,00	812.678,80	

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

Doações Diversas	2.508.081,43		
Reembolsos	5.804,80		

Fundação Esperança

Bonificações	30.750,65	
Descontos Obtidos	128,00	
Convênio UFPA	70.000,00	
Doações USA	299.250,00	2.914.014,88
DOAÇÕES DE IMOBILIZADO		9.703.611,00
CORREÇÃO MONETÁRIA		2.311.978,12
SOMA	Cr\$	15.742.282,80

"DESPESAS"

GASTOS GERAIS

Aluguéis	167.121,00	
Água e Luz	58.598,05	
Alimentação	246.884,74	
Benefícios Pessoais	12.554,40	
Despesas Legais	8.531,00	
Despachos	11.013,59	
Despesas com Simpósio	15.286,60	
Despesas de Viagens e Estadias	83.205,10	
Despesas Alter do Chão	4.374,00	
Despesas de Mojui dos Campos	3.767,60	
Despesas Bancárias	937,09	
Fotocópias	20.690,90	
Fundo de Garantia Tempo Serviço	67.064,11	
Frete e Carretos	88.101,22	
Gasolina e Óleo	74.057,30	
Gratificações	5.811,00	
Honorários Técnicos	208.393,12	
Honorários Bolsistas	102.938,80	
Honorários Médicos	231.849,79	
Honorários Contador	32.000,00	
Impostos e Taxas Diversas	7.027,87	
Juros e Multas	33.304,75	
Lançamento da Fundação	10.621,00	
Livros Técnicos	16.827,00	
Medicamentos	300.891,63	
Manutenções Diversas	349.953,64	
Material de Expediente	81.631,80	
Material de Laboratório	58.477,40	
Ordenados	713.511,13	
Previdência Social	144.399,77	
Publicidade	15.574,00	
Relações Públicas	42.069,02	
Revistas e Jornais	6.789,00	
Serviços Prestados	97.666,63	
Telecomunicações	87.022,34	3.408.946,39
DEPRECIAÇÕES		718.621,62
VARIAÇÃO PATRIMONIAL		11.614.714,79
SOMA ..	Cr\$	15.742.282,80

Santarém, 31 de dezembro de 1978

JOSÉ JOAQUIM SARMENTO DA SILVA

Téc. em Contabilidade CRC.PA 2418
CPF 003.080.132RAIMUNDO ARINOS PEREIRA
Presidente - CPF 004851792/53

Fundação Esperança

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Curador da Fundação Esperança, declaram que examinaram a documentação a que aludem o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro, referente ao período de 01/04/78 a 31/12/78, encontrando em ordem aceitável, de acordo com os princípios contábeis.

Em consequência são de parecer que as contas da Diretoria referente ao exercício de 1978, devem ser aprovados pela Assembléia Geral convocada para esse fim.

Santarém, 05 de julho de 1979

RAIMUNDO EROS BEMERGUY
CPF 001495272/68

WILMAR NONATO DA CRUZ FRAZÃO
CPF 002417252/91

HILÁRIO MENDES COIMBRA
CPF 000958772/15

O presente Balanço foi aprovado em reunião de Assembléia Geral Ordinária, de 18 de julho de 1979.

Santarém, 18 de julho de 1979

GALDINO FLÁVIO DE ALMEIDA
Secretário - CPF 001493902/72

RAIMUNDO ARINOS PEREIRA
Presidente - CPF 004851792/53
(T. nº 5206 - Reg. nº 4727 - Dia 24.07.79)

Aranha, Kabacznik S/A. — Indústria e Comércio

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, de ARANHA, KABACZNIK S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no C.G.C. (M. F.), sob o número 04.896.213/0001—2, realizadas, cumulativamente, em 30 de abril de 1979, em primeira convocação.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às oito (08:00) horas, na sede da Empresa, na Rua Gaspar Viana, número 390, nesta Capital, atendendo convocação epistolar, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas de ARANHA, KABACZNIK S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO, presentes, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade (100%) do Capital Social. Escolhido pelos presentes, na forma do artº 15º do Estatuto Social, para presidir os trabalhos, o acionista Schebsi Kabacznik, que, por sua vez, convidou a mim, Alfen Ferreira de Souza, para secretariá-lo, declarou iniciada a reunião, e solicitou a leitura da Convocação Epistolar, em cuja cópia, consta o ciente de todos os acionistas, sendo as seguintes as matérias constantes da pauta: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras; e do Parecer do Conselho Fiscal; b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado; c) Destinação do Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; d) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; e) Outros assuntos de interesse para a sociedade. ASSEMBLÉIA

GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberação sobre o aproveitamento das demais Reservas para o aumento de Capital; b) Alteração dos Estatutos Sociais; e c) Outros assuntos de interesse social. Iniciando os trabalhos relativos à Assembléia Geral Ordinária, a mesa fez distribuir entre os acionistas, cópias dos documentos concernentes à prestação de contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, que seriam objeto de discussão, os quais, também, em tempo legal, já haviam sido remetidos a todos os acionistas que passaram recibo em cópia protocolo. Após seus exames e discussão, foram, aludidos documentos, aprovados sem restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida a mesa procedeu os trabalhos preliminares para a eleição da Diretoria e à Assembléia Geral elegeu, em escrutínio secreto, os membros da Diretoria para o triênio de 30 de abril de 1979 a 30 de abril de 1982, apurando-se o seguinte resultado: Para Diretor-Presidente: SCHEBSI KABACZNIK, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, CPF 000526802—82; e para Diretor Comercial: NATALINA FERREIRA DIAS ARANHA, brasileira, viúva, comerciante, CPF 058949052—49; ambos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Simultaneamente, a Diretoria, recém-eleita, tomou posse nos seus respectivos cargos. A Assembléia Geral, por unanimidade, deliberou não eleger o Conselho Fiscal permanente e a Presidência da Mesa, propôs que a matéria da letra b) relativa a Capitalização da "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado", fosse tratada na Assembléia Geral Extraordinária que, a seguir, se realizaria, o que por todos foi aceito. A Assembléia Geral fixou em dez (10) salários mínimos o "pro-labore" mensal para cada um dos diretores. Estando presentes a totalidade dos acionistas, a Assembléia Geral, considerando o reduzido lucro líquido apurado

no encerramento do exercício social, cujo resultado acabava de ser apreciado, deliberou não proceder distribuição de dividendos, preferindo capitalizá-lo, juntamente com outras reservas. Encerrada a matéria da Assembléia Geral Ordinária e, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a Presidência da Mesa, precisamente às (10:30) dez horas e trinta minutos, encaminhou os trabalhos no sentido da realização da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA. Passou-se, então, a tratar da matéria contida na letra a) da Convocação: Deliberação sobre o aproveitamento de Reservas para o aumento do Capital Social. A Assembléia Geral, depois de discutir a matéria, deliberou e aprovou, unanimemente, a seguinte proposição: Incorporar ao Capital Social: A totalidade do saldo da "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" no valor de setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 724.800,00); a totalidade do saldo da "Reserva de Correção Monetária do Ativo Permanente" no valor de hum milhão e novecentos mil e cento e trinta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos (Cr\$ 1.900.139,28); A totalidade do saldo da "Reserva Para Expansão" no valor de duzentos e quinze mil e cento e nove cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 215.109,33); a totalidade do saldo da "Reserva Para Contingências" no valor de trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr\$ 365,25); e parte do saldo da conta "Lucros Acumulados" no valor de trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e quatorze centavos (Cr\$ 39.586,14); ficando, desta forma, o Capital Social, elevado de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 4.880.000,00 (quatro milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros). Em consequência do aumento do Capital, ficou também aprovada a nova redação do artigo 6º (sexto) do Estatuto Social, que passará a ser a seguinte: Artigo 6º (Sexto): O Capital Social, totalmente realizado, é de Cr\$ 4.880.000,00 (quatro milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros), dividido em 48.800 (quarenta e oito mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma. § Único: A classificação das ações previstas neste artigo é de livre critério e preferência dos possuidores das respectivas ações, podendo os mesmos requerer, a qualquer tempo, sua conversão de uma forma em outra e, posteriormente, a reversão, tantas vezes quantas desejarem, correndo por conta dos mesmos, o custo dos respectivos serviços administrativos, o qual será fixado, anualmente, pela Diretoria, sob forma de uma taxa por papel emitido, em quantia razoável". Esgotada a matéria contida na convocação, a presidência da mesa, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada sem restrições, pelo que vai a mesma assinada pela mesa e por todos os acionistas

presentes. aa) Schebsi Kabacznik. Alfen Ferreira de Souza. Natalina Ferreira Dias Aranha. — Luba Kabacznik. Genia Kabacznik Serruya. A presente, é cópia fiel e autêntica da Ata que foi lavrada no livro próprio de "Atas das Assembléias Gerais de Aranha, Kabacznik S/A., Indústria e Comércio", a qual me reporto Belém, 30 de abril de 1979.

ALFEN FERREIRA DE SOUZA
Secretário da Mesa

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal: A. Q. S., da verdade.
Belém, 17 de julho de 1979.

Adriano de Q. Santos
Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18 de julho de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 916—79, a 1ª via da presente Ata de Aranha, Kabacznik S/A..
Belém, 18 de julho de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. Nº 4742 — Dia 24.07.79)

Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC MF 04787214 0001-00

Capital Autorizado..... Cr\$59.650.320,24
Capital Subscrito 46.536.388,92
Capital Integralizado 46.536.388,92
Ata nº 7, da reunião do Conselho da Administração, realizada em 28 de junho de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 10 horas, na sede social, à Rua XV de novembro, nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia, presentes os senhores Fernando de Magalhães Pinto, Germano de Brito Lyra e Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo como secretário o sr. Germano de Brito Lyra. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente es-

clareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 2.400.000 (Dois milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,26 (Hum cruzeiro e vinte e seis centavos) cada uma, representando volume monetário de Cr\$ 3.024.000,00 (Três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), e dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, 1. Na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 4º do Estatuto Social, a pretendida emissão teve a audiência prévia da Diretoria, que com ela concordou, tendo-se dispensado no caso, o Parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimen-

tos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974. 3. Esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício 01561, de 12 de junho de 1979, cujo cópia é anexada à presente. 4. Finalmente, informou que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	15.750.000,00	14.041.440,00	14.041.440,00	11.144.000
Pref. "A"	5.636.807,82	5.636.807,82	5.636.807,82	4.473.657
Pref. "B"	6.986.028,42	6.986.028,42	6.986.028,42	5.544.467
Pref. "C"	31.277.484,00	19.872.112,68	19.872.112,68	15.771.518
T O T A L	59.650.320,24	46.536.388,92	46.536.388,92	36.933.642

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Presidente propôs aos demais membros do Conselho de Administração a aprovação do aumento, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição, pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião integralizando o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência no Rio de Janeiro-RJ, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que estando cumpridas as providências de subscrição e integralização, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. As) Fernando de Magalhães Pinto; as) Germano de Brito Lyra; as) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 16 de março de 1978.

Belém, Estado do Pará, 28 de junho de 1979.

FERNANDO DE MAGALHAES PINTO
Presidente da Mesa

GERMANO DE BRITO LYRA
Secretário da Mesa

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE
Conselheiro

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as 03 assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 04 de julho de 1979.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 850-79, a 1ª via da presente Ata de Rodeio Cia - Agropecuária da Amazônia.

Belém, 09 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA

Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia

C.G.C. - MF. 04.787.214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 59.650.320,24
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 46.536.388,92
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$ 3.024.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$ 10.089.931,32

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais Classe "C", nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,26 (hum cruzeiro e vinte e seis centavos) cada uma, no valor total de Cr\$-3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de junho de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXER- CICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CRS
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC 04902979/0001-44)	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pará	1979	2.400.000	3.024.000,00

Belem, Estado do Pará, 28 de junho de 1979

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA - FINAM, operado
pelo Banco da Amazônia S/A -
BASA.

ROBERTO RIBEIRO DE
OLIVEIRA RESENDE
Diretor Presidente -
CPF. 001573336-04

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

BAYARD SELMI DEI GONTIJO
Diretor-Superintendente
CPF. 001988036-72

LUIS E. P. LOBAO
Coordenador

MARCELO GAMELEIRA
TENORIO CAVALCANTE
Téc. Cont. CRC-RJ 15269-1-S-PA
CPF. - 053762467-87

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu
arquivo, as 05 assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W.R. da verdade.
Belem, 04 de julho de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisao da Primeira Turma, reunida em
09.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 850-79, a 1ª via
da presente Ata de Rodeio Cia. Agropecuária da Amazonia.
Belem, 09 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA

(T. nº 5205 Reg. nº 4729 - Dia: 24.07.79)

Amazonex - Industrial Exportadora S.A.

C.G.C. - 04.947.867/0001-00
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, sub-
metemos à apreciação de V.Sas., os Relatórios Financeiros, re-
lativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, acom-
panhado do Parecer do Conselho Fiscal. Permanecemos ao
inteiro dispor dos Senhores Acionistas para qualquer escla-
recimento necessário.

Belém, 29 de março de 1979

OVIDIO GASPARETTO
Dir. Presidente

GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO
Dir. Industrial

ANILDO DOMINGUES
Dir. Financeiro

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		ATIVO PERMANENTE	
Caixa	572.094,98	IMOBILIZADO	
Bancos C/Movimento	142.503,85	Máquinas e Equipamentos	23.889.579,00
VALORES A RECEBER CURTO PRAZO		Terrenos	28.848.186,00
Duplicatas a Receber	824.931,63	Direitos s/Linhas Telefônicas	168.239,81
Notas Promissórias a Receber	3.631.400,00	Edifícios e Construções	6.626.118,50
Titulos Descontados	(-) 1.233.109,34	Reforest. e Reserv. Flo- restais	4.252.972,62
Saques a Receber	376.554,05	Veículos	1.812.369,00
Impostos S/Prod. Industria- lizados	737.625,28	Instalações	1.582.384,70
Direitos e Usos	10.000,00	Implantação Proj. Indl.	187.099,42
Ações Bco, Estado do Pará	55.200,00	Embarcações	1.371.957,00
Adiant. p/Imobilizações	736.000,00	Ferramentas e Pertences	994.695,74
Adiant. a Acionistas	465.111,38	Móveis e Utensílios	443.162,75
Adiant. a Empregados	106.652,88	Maq. Equip. Escritório	167.535,42
Adiant. a Fornecedores	151.069,77	Depreciação Acumulada	(-) 10.693.195,06
ESTOQUES	5.861.435,65		59.651.104,90
Mat. Embalagem e Art. Se- cundarios	43.840,00		
Materia Prima	1.081.858,90		
Produtos em Elaboração	7.478.137,00		
Produtos Acabados	4.491.115,00		
	13.094.950,90		
		Despesas Pré-Operacionais (Santarem)	270.274,50
		TOTAL ATIVO	79.592.464,78

PASSIVO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PASSIVO CIRCULANTE		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
Duplicatas a Pagar	1.260.381,05	Capital Social	55.000.000,00
Títulos a Pagar	136.692,72	A Integralizar	(-) 3.528.642,50
Obrigações Fiscais	139.256,76		51.471.357,50
Depósitos Vinculados	28.520,00	RESERVA DE CAPITAL	
Empréstimos Bancários-Curt. Prazo		Reserva Cor. Monet. Especial	4.511.977,81
Adiantamentos Contr. Câmbio	1.556.831,34	Reserva Cor. Capital Realizado	3.147.894,00
Provisão-PIS-IR	408.400,00	RESERVA DE LUCROS	
Dividendos a Pagar	964,04	Reserva Legal	2.249,43
	11.247,14	Lucros Acumulados	31.491,98
	3.542.293,05		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos Bancários	16.885.201,01	TOTAL PASSIVO	79.592.464,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1978			
Vendas	9.443.048,62	Depreciação não In-	
Custo dos Produtos Vendidos		cluída no Custo de	
Lucro Bruto	7.719.786,43	Produção	159.846,94
DESPESAS OPERACIONAIS	1.723.262,19	Receitas Extra Ope-	
Desp. Administra-		acionais	1.130.374,76
tivas		Resultado Cor. Mo-	
Desp. c/ Vendas	2.567.535,04	netaria	5.960.933,68
Desp. c/ Compras	1.554.770,65	Resultado Líquido	
Desp. Financeiras	93.018,01	antes (I.R.) Res. Cap.	64.269,35
Impostos e Taxas	4.015.475,70	(Imposto de Renda)	
Lucro Operacional	82.704,97	Reserva de Capital	19.280,80
Despesas Extra Ope-		Resultado Líquido	44.988,55
acionais		Reserva Legal	2.249,43
	276.849,97	Dividendos	11.247,14
		Lucros Acumulados	31.491,98
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
1 - ORIGENS		2 - APLICAÇÕES	
— Lucro Líquido do exercício	44.988,55	— Dividendos Distribuídos	11.247,14
— Depreciações	1.285.718,27	— Aumento do A. Imobilizado	32.683.409,41
— Cor. Monetária (Resultado)	(-) 5.960.933,68	— Aumento do Ativo Diferido	270.374,50
— Realização do Capital	42.784.357,50	— Redução Exigível a Longo Prazo	8.592.890,25
— Redução do Real a Longo Prazo	6.793.439,80	TOTAL DAS APLICAÇÕES	41.557.921,30
— Redução do Imobilizado	5.931.400,00		9.321.049,14
TOTAL DAS ORIGENS	50.878.970,44	3 - Aumento do Capital Circulante	50.878.970,44

Amazonex - Industrial Exportadora S.A.

MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA

	INC. EXER-FINAL	EXERC. AUMENTO DO CCL
Ativo Circulante	10.800.474,50	19.670.985,38
Passivo Circulante	3.992.831,31	3.542.293,05
Capital Circ. Líquido	6.807.643,19	16.128.692,33
		9.321.049,14

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

	4 - DESTINAÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO	
1 - Saldo do Lucro no Início do Exercício		(-) 2.249,43
	4.1. - Reserva Legal	(-) 11.247,14
	4.2. - Dividendos a Pagar	
2 - Correção Monetária de Saldo Inicial		
	5 - LUCROS ACUMULADOS	
3 - Lucro Líquido do Exercício	Saldo após destinações	31.491,98

NOTAS EXPLICATIVAS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas em Observância à sistemática introduzida pela Lei de nº 6.404/76 e pelo Decreto-Lei 1598/77. Na escrituração da Cia. foi mantida obediência aos preceitos da Legislação Comercial e da Referida Lei e dos princípios de Contabilidade geralmente aceitos.

1 - Os estoques de produtos e Matéria Prima foram considerados pelo Preço de custo de Produção e Aquisição respectivamente.

2 - A Depreciação foi procedida na forma linear observados os percentuais estabelecidos pela Legislação pertinente.

3 - A Correção Monetária do Balanço foi procedida nos termos do Decreto Lei nº 1598/77.

4 - O Capital Social subscrito em 31/12/78 é de Cr\$ 55.000.000,00 (Cincoenta e cinco milhões de Cruzeiros), representado por 55.000 (Cincoenta e cinco mil) ações Ordinárias Nominativas no valor unitário de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros).

— Capital Inicial (Integralizado) 8.687.000,00
— Capital Final Exercício (Int.) 51.471.357,50

Forma de Integralização do Capital.

— Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzeiros) representados pela incorporação de Bens Imóveis.

— Cr\$-12.784.357,50 (doze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) representados pela incorporação dos Créditos em Conta Corrente da Sul Brasil-Agro Industrial Ltda.

OVIDIO GASPARETTO Diretor Presidente - CPF. 000.077.149-04	GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO Diretor Industrial - CPF. 036.402.022-04	ANILDO DOMINGUES Diretor Financeiro - CPF. 005.628.239-72
RUBENS ROGERIO DA ROCHA Tec. Cont. - CRC-PR. 17225"S"PA. CPF. 025.800.399-53		
PARECER DO CONSELHO FISCAL		
Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de AMAZONEX - INDUSTRIAL EXPORTADORA S.A., tendo examinado o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de	1978 e constatando a exatidão e suas contas e Valores, obedecendo as exigências da Lei, são do parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral.	
JOSE FERNANDO PAES DE VASCONCELOS CPF. 008.634.322-04	ARTHUR DOS SANTOS MELLO CPF. 000.543.722-91	CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE CPF. 000.543.802-00 (T. nº 5211 Reg. nº 4745 - Dia: 24.07.79)

Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A.

C.G.C. (MF) 04.952.123/0001-83

EDITAL

Conforme legislação em vigor, comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores Acionistas em nossa sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 30 de abril de 1979:

- Relatório de Administração;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Conceição do Araguaia, 18 de julho de 1979.

A ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 5197 Reg. nº 4709 - Dias: 24, 25 e 26.07.79)

DECOR - Luxe, Decorações de Luxo Ind. e Com. S/A.

BALANÇO PATRIMONIAL E R R A T A

Na publicação do Balanço Patrimonial da Empresa supra citada, publicado no "D.O." Nº 24.052, de 07 de julho de 1979, ocorreu o seguinte equívoco:

ONDE SE LÊ:

Lucro Operacional Líquido - 115.704,00

LEIA-SE:

Lucro Operacional Líquido - 918.623,69

ONDE SE LÊ:

(-) Correção Monetária de Balanço - 115.904,00

LEIA-SE:

(-) Correção Monetária de Balanço - 115.704,00

(Ext. Reg. nº 4730 - Dia: 24.07.79)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA —

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA), realizada no dia (vinte e nove) 29 de junho de 1979.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sede social da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA), na Avenida Bernar-

do Sayão 138, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da aludida sociedade, com a presença de todos os seus membros. Como finalidade da reunião, foi apreciado o preenchimento do cargo de Diretor Administrativo da empresa, vago desde o dia trinta e um de maio próximo passado com a renúncia de seu titular. O Conselho, depois de discutir a matéria e tendo em vista que cessaram os motivos que determinaram o afastamento do acionista Dilermando Guedes Cabral, que renunciara ao seu cargo para poder gozar dos benefícios da aposentadoria pela previdência social, resolveu preencher o mencionado cargo de Diretor Administrativo, elegendo para ocupá-lo o seu anterior titular o Sr. Dilermando Guedes Cabral, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade de nº 15.242-Min. Aer. e CPF. nº 000550002-82, cujo mandato expirará juntamente com o dos restantes diretores. O diretor recém-eleito foi imediatamente empossado e os seus honorários foram fixados nas mesmas bases dos demais diretores da sociedade, com as vantagens asseguradas pelos estatutos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Belém-PA, 29 de junho de 1979. a) Valdemiro Martins Gomes, Presidente, Manuel Soeiro do Nascimento, Fernando Calves Moreira, José Ivo Loureiro do Amaral.

Confere com o original lavrado no livro de Ata de Reunião do Conselho de Administração.

FERNANDO CALVES MOREIRA
Secretário do Conselho de Administração

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço a firma supra assinalada de
Fernando Calves Moreira.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

Belém, 10 de julho de 1979.

JOSE AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 882-79, a 1ª via da presente Ata de Cia Am. Têxtil de Anigem.

Belém, 12 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4728 - Dia: 24.07.79)

Piraguassú Agro Pecuária S/A

C.G.C. (MF) nº 04.990.263/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 15:00 horas do dia 30.07.1979, na sede social nesta Capital à Travessa Rui Barbosa, nº 1401 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 25 de abril de 1979; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404 de 1976; c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 11 de julho de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Dr. JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS
Vice-Presidente do Conselho

(Ext. Reg. nº 4699 - Dias: 20, 21 e 24/07/79)

Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição dos mesmos, na Sede desta Companhia, na Av. Pedro Miranda, 1497, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, concernentes ao exercício social encerrado em 30.04.79.

Belem (PA), 19 de julho de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4677 - Dias: 20, 21 e 24.07.79)

Agropecuária Junqueira Franco S/A. AGROJUNFRASA

C.G.C.-MF. - 04.986.303/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Na forma estatutária e com base no art. 131 parágrafo único da Lei 6404 de 15.12.76, ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA JUNQUEIRA FRANCO S/A -

AGROJUNFRASA, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas no dia 27 de julho de 1979, às 10:00 horas na sede social, sita na Trav. Mauriti n.º 3050 - Marco, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração dos resultados do exercício e demais demonstrações financeiras, notas explicativas ao Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31.12.78;

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

c) Fixar o montante anual dos membros do Conselho Fiscal da Administração e da Diretoria;

d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação dos seus honorários;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

2. - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

a) Alteração do Capital Social e consequentemente, alteração dos Estatutos Sociais em função do cancelamento de 89.217 ações preferenciais nominativas classe "A".

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A DIRETORIA

(T. n.º 5189 Reg. n.º 4682 - Dias: 20, 21 e 24.07.79)

RIOPEC - Rio Sangue Pecuária S/A.

C.G.C.-MF. - 04.989.745/0001-86

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da RIOPEC - Rio Sangue Pecuária S/A., para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a realizar-se no dia 27 de julho de 1979, às 11:00 horas, em sua sede social na Av. Independência n.º 1.186, na cidade de Belém, no Estado do Para, a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício encerrado em 31.12.77;

b) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício encerrado em 31.12.78;

c) Reelection do Conselho Fiscal para os exercícios de 1977 e 1978;

d) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976;

e) Mudança da Sede Social da Empresa;

f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A DIRETORIA

(T. n.º 5190. Reg. n.º 4681 - Dias: 20, 21 e 24.07.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria n.º 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista ainda os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos; faz saber que foram expedidas 02 (duas) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário, referente a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado conforme abaixo se discrimina.

RELAÇÃO N.º 33

Processo N.º	NOME	Denominação do Imóvel	Área	Município	Carta
04987 78	Josias Benedito de Moura	"Sem Denominação"	25,00 ha.	S. Miguel do Guamá	000808
00928 78	Marcolino Farias da Cruz	Sítio Boa Vista	50,00 ha.	S. Miguel do Guamá	000809

Belém (PA), 23 de julho de 1979
Eng.º Agr.º JAIR DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. n.º 4746 - Dia 24.07.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 25ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, realizada no dia onze de julho de mil novecentos e setenta e nove.

Deoclécio Gadelha Barbosa
Carlos Ailson Peixoto
Reinaldo da Silva Maia
Salomão Essucy Soares
Dilermundo Guedes Cabral
Mario Dias da Silva

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, sita na Avenida Visconde de Souza Franco número cento e dez, às dezessete horas reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais em sua vinte e cinco sessão ordinária do corrente exercício com a presença dos Conselheiros Senhores Doutor Deoclécio Gadelha Barbosa, Presidente; Mario Dias da Silva, Dilermundo Guedes Cabral, Salomão Essucy Soares, Reinaldo da Silva Maia e Doutor Carlos Ailson Peixoto, Procurador Geral da Fazenda Estadual. À hora regimental, verificada a existência de "quorum", o Senhor Presidente deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, que foi aprovada sem restrições. O Senhor Presidente distribuiu os seguintes recursos: número duzentos e quarenta e três, em que é recorrente Jorge Rocha Campos e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — Quinta Região Fiscal — Breves ao Conselheiro Dilermundo Guedes Cabral e número duzentos e quarenta e quatro — "Ex-officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual — Quarta Região Fiscal — Santarém e interessado — Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio ao Conselheiro Mário Dias da Silva. Não havendo expediente passou-se a segunda parte da ordem dos trabalhos. O Senhor Presidente anunciou o julgamento do Recurso número duzentos e trinta e dois, em que é recorrente MAFINA — Madeiras Finas do Brasil Limitada e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — Sexta Região Fiscal — Abaetetuba e concedeu a palavra ao Relator do feito, Conselheiro Mario Dias da Silva, que, entretanto, nos termos do Inciso Terceiro, do artigo número cento e vinte, do Decreto-lei número cinquenta e oito, de vinte

e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, requereu a conversão do julgamento em diligência, a fim de que para melhor análise julgadora do recurso, a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — Sexta Região Fiscal — Abaetetuba, informe: a) Se as Notas Fiscais de Produtor, de números dezoito mil quatrocentos e oitenta e um, dezenove mil e dez e dezenove mil e dezoito, série B-1, estão devidamente escrituradas no Registro de Entradas de Mercadorias, da firma MAFINA — Madeiras Finas do Brasil Limitada, com os valores correspondentes às operações efetivamente realizadas; b) Se na agência local do Banco do Estado do Pará Sociedade Anônima, foi efetuado o pagamento do valor do ICM correspondente às Notas Fiscais acima indicadas de ordem de MAFINA — Madeiras Finas do Brasil Limitada, e devidamente recebidos pela autoridade fiscal competente. Sendo aprovado pelo Conselho. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Os Conselheiros Dilermundo Guedes Cabral e Salomão Essucy Soares solicitaram, separadamente, sendo atendidos pelo Senhor Presidente, a inclusão em pauta, para julgamento na reunião do dia vinte e cinco do corrente dos recursos números duzentos e quarenta e dois, em que é recorrente TRANSFRISA Limitada e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — Quarta Região Fiscal — Santarém e número duzentos e dezoito, em que é recorrente IBEL — Sociedade Anônima Conservas Alimentícias e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — Sexta Região Fiscal — Abaetetuba, respectivamente. Também o Conselheiro Reinaldo da Silva Maia, solicitou, sendo atendido pelo Senhor Presidente a inclusão em pauta, para julgamento na reunião do dia primeiro de agosto do corrente ano do recurso número duzentos e trinta e oito, em que é recorrente Gladston Melazo (Churrascaria Rodeio) e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — Primeira Região Fiscal — Belém. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, marcando outra para a próxima quarta-feira. Para constar, eu, Odette de Souza Cardoso, servindo de Secretária, lavrei a presente Ata.

(Ext. Reg. Nº 4735 — Dia 24.07.79)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — BELÉM EDITAL

Ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Belém, sito na Avenida Souza Franco nº 110, esquina da Municipalidade, na Seção de

Cadastro da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de regularizarem suas obrigações tributárias perante o Cadastro de Contribuintes do Estado, conforme a legislação

vigente, sob pena de terem canceladas, ex-officio, suas inscrições cadastrais.

Belém, 19 de julho de 1979.

LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO
Delegado Regional — 1ª Região Fiscal

CONTRIBUINTES NÃO NOTIFICADOS

Nº/ORD	Insc. Estad.	Razão Social	Informações do E.C.T.
01	15.000012-0	C. L. Soares	Casa desabitada
02	15.000030-8	Antonio Secundino dos Santos	Fechado a muito tempo
03	15.000036-7	Doralice Alencar de Moraes	Mudou-se
04	15.000072-3	Marcos Pantoja de Souza	Desconhecido no endereço indicado
05	15.000156-8	A Hiléia Ltda.	Mudou-se
06	15.000202-5	Tomaz de Aquino Gama	Desconhecido no endereço indicado
07	15.000208-4	M. C. Teixeira	Mudou-se
08	15.000217-3	Boutique Milonga Limitada	Mudou-se
09	15.000222-0	D. Costa Melo	Mudou-se
10	15.000222-0	Santos e Ferreira Pinon Ltda.	Desconhecido no endereço indicado
11	15.000251-3	Carlos Cezar Emery de Souza	Desconhecido
12	15.000270-0	Roberto Santos	Mudou-se
13	15.000309-9	R. Carvalho	Mudou-se
14	15.000338-2	Campos Nogueira Irmão	Mudou-se
15	15.000403-6	Pinheiro de Lima	Desconhecido seg. informaç. no local
16	15.000419-2	Khalil Baddour	Mudou-se
17	15.000424-9	J. M. Freire Ltda	Mudou-se
18	15.000447-8	Souza & Garcia Ind. e Comércio Ltda.	Desconhecido
19	15.000458-3	Santos & Carvalho Ltda.	Casa desabitada
20	15.000461-3	Casa das Verduras Ltda.	Fechado há vários meses
21	15.000537-7	Raul F. de Jesus	Mudou-se
22	15.000544-0	Samir H. Banna	Mudou-se endereço ignorado
23	15.000552-0	A Teixeira de Moraes	Desconhecido
24	15.000620-9	Joel Mendes de Araújo	Mudou-se
25	15.000632-2	Antonio Q. Silva & Cia.	Desconhecido
26	15.000639-0	M. de Almeida	Mudou-se
27	15.000640-3	M. de Almeida	Mudou-se
28	15.000678-0	Com. de Madeira do Pará Ltda. Comp.	Mudou-se
29	15.000684-5	Miguel Alexandre Pinho	Mudou-se
30	15.000686-1	E. Nunes de Carvalho	Mudou-se
31	15.000690-0	A. Prado Neves & Cia.	Desconhecido
32	15.000690-7	Z. Holanda Grelo	Desconhecido
33	15.000698-5	W. B. Maia	Mudou-se
34	15.000705-1	Rita B. Pinto	Desconhecido
35	15.000846-8	Representações Veras Ltda.	Desconhecido
36	15.000881-3	Noronha & Lopes	Mudou-se
37	15.000883-0	Waldir Augusto Brazão & Silva Matriz	Não localizado
38	15.000888-0	Alberto Rosas	Mudou-se
39	15.000903-8	F. Almeida	Mudou-se
40	15.000915-1	Carmencita Portal Moraes	Número inexistente
41	15.000918-6	W. C. Borba	Mudou-se
42	15.000938-0	Francisco M. Herenio	Mudou-se
43	15.000967-4	Callado Comércio e Repres. Ltda.	Mudou-se
44	15.000982-8	A. M. Pascoal	Firma falida
45	15.001064-8	Viúva J. C. Santiago	Desconhecido
46	15.01080-0	R. Mahmoud	Mudou-se
47	15.001089-3	Lidia Libia Vieira	Endereço insuficiente
48	15.001092-3	Mundo das Roupas Ltda.	Mudou-se
49	15.001099-0	Distribuidora de Bebidas do Pará Ltda. Dibipa	Desconhecido
50	15.001127-0	Mangueirão Indústria e Com. Ltda.	Desconhecido
51	15.001128-8	Mangueirão Indústria e Com. Ltda.	Mudou-se
52	15.001192-0	Maria Alice Pinto França	Número inexistente
53	15.001195-4	Erminio Araujo	Endereço insuficiente
54	15.001233-0	A. P. Seabra	Desconhecido

55	15.001235-7	Antonio M. Amaral	Endereço insuficiente
56	15.001249-7	Clementino Lemos de Souza	Desconhecido
57	15.001252-7	Lages & Teixeira	Desconhecido
58	15.001266-7	J. Paz Dias	Número inexistente
59	15.001271-3	Amine Jawhari	Mudou-se
60	15.001294-2	J. Cintra	Mudou-se
61	15.001324-8	E. P. Nascimento	Mudou-se
62	15.001354-0	H. C. Silva	Desconhecido
63	15.001360-4	José Jorge de Almeida	Fechada
64	15.001374-4	L. F. da Conceição	Mudou-se
65	15.001394-9	C. M. Oliveira	Mudou-se
66	15.001406-6	Fernando Simões de Pina	Desconhecido
67	15.001423-6	Justino Cordeiro	Desonhecido
68	15.001454-6	L. Rodrigues	Desconhecido
69	15.001469-4	M. M. da Luz	Desconhecido
70	15.001517-8	A. M. Pedroso	Desconhecido
71	15.001559-3	M. P. da Silva	Número não localizado
72	15.001566-6	Maria Célia Rodrigues Nascimento	Mudou-se
73	15.001568-2	João Silvino de Souza	Endereço insuficiente
74	15.001588-7	J. Jacob & Irmão	Desconhecido
75	15.001635-2	Urania Fernandes Pocas & Filho	Mudou-se
76	15.001640-9	M. Fonseca	Desconhecido
77	15.001675-1	Olga das Vitórias Ribeiro	Desconhecido
78	15.001708-1	Livraria Alvorada Ltda.	Desconhecido
79	15.001809-6	J. L. Lobão & Cia. Ltda.	Desconhecido
80	15.001817-7	Madeira Blanmar Ltda.	Desconhecido
81	15.001820-7	A. A. Guedes	Mudou-se
82	15.001821-5	Souza Santos & Cia. Ltda.	Casa encontra-se fechada e vazia
83	15.001864-9	Iracema Madeira Lameira	Mudou-se
84	15.001907-6	H. S. Melo	Desconhecido
85	15.001916-5	Lojas Social Ltda. Matriz	Desconhecido
86	15.001919-0	Mário Pacheco da Silva	Desconhecido
87	15.001966-1	B. Soares & Cia.	Número não localizado
88	15.001998-0	L. Hadade	Desconhecido
89	15.002015-5	Francisco de Souza Milones	Mudou-se
90	15.002023-6	J. A. Lima	Endereço incompleto
91	15.002069-4	Paulo Eneas de Almeida	Mudou-se
92	15.002070-8	Mendonça & Cia. Ltda.	Desconhecido
93	15.002098-8	Luiza Leite Frazão	Desconhecido
94	15.002161-5	J. Santana Brigida Fragoso	Desonhecido
95	15.002180-1	Mauricio Pedro Delgado	Mudou-se
96	15.002186-0	J. M. Abinader	Mudou-se
97	15.002208-5	Raimundo Lima dos Santos	Mudou-se
98	15.002221-2	C. M. Milhomens	Desconhecido
99	15.002222-0	C. M. Milhomens Atacadista Ltda.	Desconhecido
100	15.002249-2	L. Nogueira	Não existe mais esta firma no local
101	15.002251-4	Abrahan Dinar Ohana	Mudou-se
102	15.002294-8	José Alberto Fernandes Silva	Número não localizado
103	15.002301-4	J. C. Rodrigues	Mudou-se
104	15.002317-0	Eleutério S. Azevedo	Endereço insuficiente
105	15.002333-2	Corep Ltda. Comercial de Repres.	Desconhecido
106	15.002339-1	Ercilia Mello & Cardoso Ltda.	Desconhecido
107	15.002342-1	Napoleão Mota Bastos & Cia. Ltda.	Desconhecido
108	15.002385-5	Distriuidora Mello Rodrigues Ltda.	Desconhecido
109	15.002397-9	Chawkat Nagib Said	Mudou-se
110	15.002410-0	Acelino Serrão Afonso	Número não localizado
111	15.002434-7	L. E. Barros	Desconhecido
112	15.002443-6	Junior Comercial Ltda.	Desconhecido
113	15.002445-2	N. Carvalho Comércio e Repr. Ltda.	Mudou-se
114	15.002449-5	Osmar Carmona de Oliveira	Casa abandonada
115	15.002451-7	M. Moraes	Mudou-se
116	15.002469-0	I. Coelho	Desconhecido
117	15.002515-7	Edgar Costa & Cia.	Desconhecido
118	15.002530-0	R. G. Dias Comércio em Geral	Mudou-se
119	15.002541-6	Armando Nogueira	Mudou-se
120	15.002555-6	Mozart S. Freitas	Desconhecido

121	15.002575-0	Rodolfo Luiz Pereira	Mudou-se
122	15.002594-7	J. R. Bezerra	Número não localizado
123	15.002609-9	A. B. Forte	Número não localizado
124	15.002627-7	Huhn Bastos Cia. Ltda.	Desconhecido
125	15.002639-0	Sebastião Resende de Carvalho	Não existe o número
126	15.002641-2	D. S. Oliveira	Mudou-se
127	15.002651-0	Benedito Gomes de Souza	Número não localizado
128	15.002679-0	M. J. A. Rego	Mudou-se
129	15.002696-0	J. S. Prestes	Desconhecido
130	15.002701-0	A. Rodrigues	Desconhecido
131	15.002753-2	M. C. Dias	Não existe o número de endereço
132	15.002767-2	M. Borges de Carvalho	Mudou-se
133	15.002769-9	José Fernandes de Roso Danin	Mudou-se
134	15.002773-7	J. C. de Souza	Mudou-se
135	15.002786-9	Rosemir Cunha Gonçalves	Desconhecido
136	15.002795-8	Bazar Silva Ltda	Mudou-se
137	15.002815-6	Beminiara G. Neves	Mudou-se
138	15.002816-4	R. Vilhena	Desconhecido
139	15.002820-2	Oliva & Filho Ltda.	Mudou-se
140	15.002841-5	E. M. Cabeça	Mudou-se
141	15.002849-0	A. L. de Souza	Endereço insuficiente
142	15.002899-7	Monteiro e Barbosa	Mudou-se
143	15.002908-0	M. G. Marques	Recusado
144	15.002932-2	F. R. Lima	Endereço insuficiente (Dep. Águas e Esgotos)
145	15.002943-8	João Miguel Hermes	Desconhecido
146	15.002957-8	José Nilson de Oliveira	Mercado desconhecido
147	15.002959-4	Geraldo Macedo da Silva	Endereço insuficiente
148	15.003002-9	C. A. Santos	Mudou-se
149	15.003015-0	Lindolfo M. de Barros	Inexistente
150	15.003023-1	M. J. Vieira Distrib. e Repres. Ltda.	Desconhecido
151	15.003033-9	Benedito de Souza Pereira	Desconhecido
152	15.003056-8	A. S. Conceição	Número não localizado
153	15.003063-0	J. Rufino Araújo	Número não localizado
154	15.003077-0	Menezes & Vieira Filial	Endereço insuficiente
155	15.003079-7	Tecidos Amazônia Ltda.	Mudou-se
156	15.003132-7	R. M. Pereira	Firma falida
157	15.003154-8	Lourenço dos Santos Borges	Mudou-se
158	15.003188-2	F. Pinheiro de Souza	Endereço insuficiente
159	15.003189-0	N. A. Silva	Endereço insuficiente
160	15.003204-8	R. R. Portela	Desconhecido
161	15.003210-2	J. C. Menezes	Número não localizado
162	15.003214-5	Matias de Melo Sobrinho	Desconhecido
163	15.003247-1	Vilvadina Cabral Pinheiro	Mudou-se
164	15.003264-1	Maia & Araújo Ltda.	Desconhecido
165	15.003279-0	Distribuidora Pro Alimentícios Branco Ltda	Não existe mais esta firma
166	15.003326-5	Tsutae Yamashina	Endereço insuficiente
167	15.003328-1	Armando dos Santos Cordeiro	Desconhecido
168	15.003346-0	José Milton de Oliveira	Endereço incompleto
169	15.003376-1	S. Hadade	Desconhecido
170	15.003383-4	F. Ferreira	Desconhecido
171	15.003417-2	R. H. Farias	Desconhecido
172	15.003464-4	J. Reis Com. e Repres. Ltda.	Endereço não localizado no perímetro indicado
173	15.003470-9	D. T. Cabral	Desconhecido
174	15.005307-0	J. B. Rayol	Desconhecido
175	15.005337-1	Custódio Antonio de Melo	Endereço insuficiente
176	15.005355-0	Machado Mello & Gonçalves	Desconhecido
177	15.005356-8	J. Ribeiro Indústria e Comércio Ltda	Mudou-se
178	15.006571-0	A. C. F. Andrade	Mudou-se
179	15.006583-3	R. J. M. Raiol	Endereço insuficiente
180	15.006584-1	D. Costa Santos & Cia.	Desconhecido
181	15.006586-8	D. F. Almeida	Mudou-se
182	15.006610-4	Maria Engrácia Dutra	Número não localizado
183	15.006670-8	A. A. Monteiro	Mudou-se
184	15.006687-2	Carlos Mariath Guimarães	Mudou-se

185	15.006709-7	L. Oliveira & Cia.	Desconhecido
186	15.007105-1	Anwor D. Badran	Desconhecido
187	15.007111-6	Benedita de Oliveira Cavalcante	Desconhecido
188	15.007114-0	M. Dutra	Número não existente
189	15.007195-7	Sebastião Gemaque Tavares	Desconhecido
190	15.050008-4	Francisco Alves Monteles	Número inexistente
191	15.050037-8	H. Tamego Lopes	Mudou-se
192	15.050072-6	Armando Valente	Número não localizado
193	15.050116-1	Juvenal R. da Silva & Cia. Comércio e Indústria	Mudou-se
194	15.050141-2	M. T. Noronha Comércio e Indústria	Mudou-se
195	15.050158-7	Medeg Ltda.	Desconhecido
196	15.050169-2	Berenice de Oliveira Gomes	Desconhecido
197	15.050180-3	José Alves Leite	Casa desabitada
198	15.050198-6	Pedro Paulo de Albuquerque	Mudou-se
199	15.050212-5	Ebepa Emp. Benef. Enlatadora Prod. da Amaz. Ltda.	Mudou-se
200	15.050214-1	Reinaldo Duarte Rodrigues	Número não localizado
201	15.050229-0	José de Souza e Silva	Desconhecido
202	15.050248-6	Nobumuto Takashima	Desconhecido
203	15.050252-4	F. Cordeiro da Silva	Desconhecido
204	15.050269-9	Confecções Modernas Ltda.	Endereço insuficiente
205	15.050276-1	C. L. de Souza	Número não localizado
206	15.050291-5	Oficina Bel Corcel Ltda.	Mudou-se
207	15.050310-5	Ferreira & Souza Comércio	Mudou-se
208	15.050312-1	Prolar Materiais para Construições Ltda.	Mudou-se
209	15.050320-2	Amazon Flora Exot. Art. Zoot Reunidos Ltda.	Desconhecido
210	15.050339-3	Azegon Engenharia Comércio Ltda.	Desconhecido
211	15.050374-1	Eduardo Salgado Protofarma	Mudou-se
212	15.050375-0	Francisca de Souza Barbosa	Mudou-se
213	15.050379-2	A. T. Pinto Comércio e Transporte	Desconhecido
214	15.050401-2	A. Costa da Silva	Desconhecido
215	15.050409-8	Pará Empreendimento Ltda.	Desconhecido
216	15.050414-4	D. O. de Souza	Endereço insuficiente
217	15.050454-3	Raimunda Moraes da Silva	Desconhecido
218	15.050462-4	R. Mafra Mascarenhas Ltda.	Desconhecido
219	15.050490-0	Moterra Ltda.	Desconhecido
220	15.050492-6	Socil Sociedade de Comércio Imp. Ltda.	Mudou-se
221	15.050495-0	M. Oliveira Abdon	Desconhecido
222	15.050530-2	Parasul Comércio e Representações Ltda.	Mudou-se
223	15.050542-6	Hermenegilda Felix Vieira	Endereço insuficiente
224	15.050548-5	I. Pinheiro de Oliveira & Cia. Ltda.	Desconhecido
225	15.050575-2	J. Francisco & Cia.	Desconhecido
226	15.050588-4	Claudio S. Braga	Mudou-se
227	15.050593-0	M. G. Moraes	Desconhecido
228	15.050597-3	Centro Inform. Com. e Prom. Vendas Ltda.	Mudou-se
229	15.050619-8	A. S. Souza	Mudou-se
230	15.050628-7	Amazonia Veneers Ltda.	Mudou-se
231	15.050629-5	Ayrton de Alencar Araripe	Mudou-se
232	15.050642-2	Compos & Ubirajara Ltda.	Casa desabitada
233	15.050645-7	Rosa Carvalho	Número não localizado
234	15.050650-3	João da Silva Benjamim	Desconhecido
235	15.050652-0	Comércio de Sal Ltda.	Firma inexistente
236	15.050666-0	Armazém Martins Limitada	Mudou-se
237	15.050668-6	Amec Importação e Exportação Ltda	Mudou-se
238	15.050691-0	Antonio Alves Rodrigues	Desconhecido
239	15.050692-9	Luiz Carneiro Oliveira	Desconhecido
240	15.050696-1	Farmácia e Lab. Renascença Ltda.	Mudou-se
241	15.050709-7	A. Amaral Com. e Representações	Mudou-se
242	15.050711-9	Rosemir Fernandes de Oliveira	Desconhecido
243	15.050719-4	A. A. Fonseca	Desconhecido

244	15.050728-3	Braz D. Sobrinho	Mudou-se
245	15.050755-0	R. B. Figueiredo Com. e Navegação	Desconhecido
246	15.050760-7	Loja Primavera Confecções Ltda.	Mudou-se
247	15.050767-4	Ademar Vicente Dantas	Número não existente
248	15.050775-5	G. S. Lira Ambulante	Desconhecido
249	15.050784-4	João de Miranda Chaves Filho	Endereço incompleto
250	15.050791-7	Geraldo O. M. Reymão	Mudou-se
251	15.050808-5	L. M. Galvão	Desconhecido
252	15.050820-4	A. Moraes & Ferreira	Mudou-se
253	15.050828-0	Gopar Goias para Representações Com. Ltda.	Desconhecido
254	15.050829-8	Redispal Repres. e Distr. Paraense Ltda.	Mudou-se
255	15.050832-8	Intermec. Comércio Ltda.	Mudou-se
256	15.050836-0	Nilson F. Borges Com. e Repr.	Mudou-se
257	15.050875-1	Ishihara & Brito Ltda	Desconhecido
258	15.050903-0	Luiz C. Guarani	Número não localizado
259	15.050908-1	R. Pinto Almeida	Mudou-se
260	15.050946-4	Raimunda Neide Lacerda Veiga	Desconhecido
261	15.050954-5	Manoel S. Miranda Filial	Mudou-se
262	15.050971-5	Madeiraira Marcellinense S/A. Ind. e Com.	Mudou-se
263	15.050985-5	Lian Floricultura e Bomboniere Ltda.	Firma extinta
264	15.050989-8	Sirayama & Cia.	Mudou-se
265	15.050992-8	Salman Said	Mudou-se
266	15.050996-0	Sebastião Cantuaria Santos	Número inexistente
267	15.051034-9	Nubomoto Takaschima	Casa desabitada a vários meses
268	15.051038-1	Celina da Costa Santiago	Número não localizado
269	15.051055-1	Brito & Santos	Desconhecido
270	15.051086-1	Abel & Carneiro	Desconhecido
271	15.051098-5	João Carlos Neves dos Santos	Número não localizado
272	15.051119-1	N. P. Miranda	Mudou-se
273	15.051148-5	Antonio Maciel	Número não localizado
274	15.051185-0	R. Sousa Serviços Especializados	Mudou-se
275	15.051193-0	Deolindo de Almeida Mendes	Número não localizado
276	15.051204-0	Vilas Boas da Silva & Cia. Ltda. Rep. Cons. Pro.	Mudou-se
277	15.051217-1	Raimundo Souza & Cia.	Desconhecido
278	15.051218-0	Iracly Vaz da Costa	Mudou-se
279	15.051226-0	Juracy F. da Silva	Mudou-se
280	15.051230-9	M. C. Silva Mascarenha	Desconhecido
281	15.051240-6	J. B. Lima	Mudou-se
282	15.051248-1	Empareco Emp. Paraense Representações Com. Ltda.	Mudou-se
283	15.051249-0	Leite & Moraes Ltda.	Desconhecido
284	15.051254-6	A. Bastos & Cia. Filial	Não existe mais esta firma no local
285	15.051263-5	N. S. Ferreira & Cia.	Mudou-se
286	15.051313-5	Lourenço Brito Almeida & Cia. Ltda	Mudou-se
287	15.051317-8	E. M. Ramos dos Santos	Mudou-se
288	15.051327-5	Indústria Com. Madeiras Silva Getúlio Ltda.	Mudou-se
289	15.051333-0	Nogueira & Oliveira	Mudou-se
290	15.051336-4	Sebastião Aires de Souza	Mudou-se
291	15.051337-2	F. Veloso	Endereço insuficiente
292	15.051347-0	Rita Merlim Brito Pureza	Recusado
293	15.051351-8	Maria da Assenção Miguel	Desconhecido
294	15.051354-2	Elizabeth Cid Sury	Casa desabitada
295	15.051356-9	Manoel Nascimento Meireles	Mudou-se
296	15.051359-3	M. F. Poças	Desconhecido
297	15.051380-1	Ijacy Souza Dantas	Desconhecido
298	15.051390-9	Cia. Agro Pastoril Água Azul	Mudou-se
299	15.051396-8	Gráfica União Ltda.	Desconhecido
300	15.051420-4	Farmácia Natal Ltda.	Mudou-se
301	15.051440-9	Guaraci B. Silveira	Mudou-se
302	15.051446-8	J. Filgueiras Representações Ltda.	Desconhecido

303	15.051503-0	Abel Mendes Duarte	Mudou-se
304	15.051511-1	Gina Comércio e Indústria Ltda.	Mudou-se
305	15.051536-7	Manoel Silva	Endereço insuficiente
306	15.051541-3	Monteiro Vale Navegação e Comércio Ltda.	Desconhecido
307	15.051542-1	M. Junior & Gonçalves Ltda.	Desconhecido
308	15.051557-0	F. Abou Nassar	Mudou-se
309	15.051573-1	Fonseca Representações e Comércio Ltda.	Mudou-se
310	15.051590-1	M. Eliescu Comércio e Importação	Mudou-se
311	15.051591-0	M. Eliescu Comércio e Importação	Desconhecido
312	15.051601-0	Santa Barbara Comércio Rep. Indústria Ltda.	Desconhecido
313	15.051612-6	Amazon Medic Representações Ltda	Mudou-se
314	15.051617-7	Otávio Carvalho Cunha Exp.	Mudou-se
315	15.051623-1	Irene Barros Martins	Desconhecido
316	15.051628-2	Coop. de Prom. Soc. dos Conj. Hab. dos Trb. Un. Be	Firma não localizada
317	15.051639-8	V. A. Bezerra	Desconhecido
318	15.051658-4	Ferreira & Vilhena	Endereço incompleto
319	15.051660-6	C. A. Tavares	Número não localizado
320	15.051661-4	O. N. Rocha	Número inexistente
321	15.051662-2	E. Charafeddine	Mudou-se
322	15.051680-0	Casa Aveirense Ltda.	Mudou-se
323	15.051682-7	Ramos Ferreira & Cia. Ltda. Filial	Desconhecido
324	15.051697-5	Construnorte Construção Norte Ltda.	Mudou-se
325	15.051705-0	Antonio da Rocha Jaime	Mudou-se
326	15.051730-0	Carvalho & Oliveira	Mudou-se
327	15.051742-4	M. L. Teixeira de Castro	Firma não localizado
328	15.051755-6	Alpino M. Ferreira	Desconhecido
329	15.051766-1	José M. da Costa	Número não localizado
330	15.051773-4	Dario S. Lima	Mudou-se
331	15.051783-1	Raimundo Mendes de Oliveira	Desconhecido
332	15.051794-7	H. Santana	Mudou-se
333	15.052842-6	Caviana Madeira Industrial Ltda.	Mudou-se
334	15.052855-8	Lima P. Skeete Ltda.	Número não localizado
335	15.052863-9	J. O. Oliveira	Mudou-se
336	15.052874-4	A. Silva Ribeiro	Mudou-se
337	15.052878-7	J. M. Barreto	Endereço insuficiente
338	15.052890-6	Maria das Graças Rodrigues da Cunha	Mudou-se
339	15.052911-2	Orlando Athayde Feio de Souza	Mudou-se
340	15.052916-3	Coelho & Silva Ltda.	Desconhecido
341	15.052923-6	Cassiano Souza	Desconhecido
342	15.052934-1	Oscar Pimentel da Costa	Mudou-se
343	15.052937-6	M. L. Conduru Fernandes	Mudou-se
344	15.052944-9	E. C. Hage	Desconhecido
345	15.052946-5	Maravilhas da Amazônia Ltda	Desconhecido
346	15.052965-1	E. Garcia Comércio e Representações Ltda.	Desconhecido
347	15.052966-0	João Maciel da Silva	Mudou-se
348	15.052967-8	Abilio Nicacio	Não localizado
349	15.053014-5	Distribuidora Norte Sul Ltda.	Mudou-se
350	15.053030-7	A. Ambrosio de Souza	Mudou-se
351	15.053034-0	M. N. S. Nascimento	Desconhecido
352	15.053045-5	Terezinha Lima de Souza	Mudou-se
353	15.053046-3	Liba Comércio Empreendimentos Promoções Ltda.	Desconhecido
354	15.053053-6	Imeca Implementos Mecânicos Ltda	Desconhecido
355	15.053105-2	I. Andrade	Mudou-se
356	15.053113-3	Comércio Transporte Chilon Rodrigues Limitada	Mudou-se
357	15.053114-1	F. G. Pereira Varejista de Confecções	Não existe mais
358	15.056614-0	Sebastião Pinheiro Maciel	Desconhecido
359	15.056632-8	Maria Rocicler Moreira	Número não localizado
360	15.056697-2	Rui Manuel dos Santos Fernandes e Silva	Mudou-se

361	15.057504-1	Gete de Souza Macedo	Número não localizado
362	15.057509-2	Queiroz Miranda Medicamentos Ltda	Desconhecido
363	15.057511-4	A. F. Nunes da Silva Indústria e Comércio	Desconhecido
364	15.057526-2	Organização Paraibana Estivas Cereais Ltda.	Desconhecido
365	15.057550-5	M. C. Dantas Representações	Mudou-se
366	15.057559-9	Alo Belém Importadora Com. Ltda. Escritório	Desconhecido
367	15.058049-5	Deodete Batista de Almeida	Endereço incompleto
368	15.058136-0	Antonio Martins Junior Exp. e Imp.	Desconhecido
369	15.058195-5	Juta Tapajós Comércio e Indústria S.A. JUTASA	Número não localizado
370	15.058202-1	Valente Reis Ltda.	Mudou-se
371	15.058302-8	Servi Lar Distribuidora de Bebidas Ltda.	Endereço ignorado
372	15.058579-9	Biel Belém Importação e Exportação Ltda.	Desconhecido
373	15.058662-0	Veras & Lima Ltda.	Desconhecido
374	15.059091-1	Gráfica Editora Brasil Ltda.	Desconhecido
375	15.059171-3	Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A.	Desconhecido
376	15.063180-4	R. C. Cunha	Mudou-se
377	15.069432-6	Ernane Ferreira Sobrinho	Não localizado
378	15.069819-4	Cunha Comercial	Endereço insuficiente
379	15.070875-0	Manoel José Ferreira Machado	Endereço insuficiente
380	15.075235-0	Franco Souto Ltda.	Endereço insuficiente
381	15.076180-5	Zenaide Ferreira Diniz	Endereço insuficiente
382	15.076644-0	H. F. Silva	Endereço insuficiente

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 25 de junho de 1979

ANTONIO SOUZA DE MENDONÇA
Chefe da Seção de Cadastro

(Ext. Reg. nº 4733 — Dia: 24 07 79)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

12ª REGIÃO

EDITAL

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12ª Região (Pará), através de seu Presidente o Sr. Urubatan D'Oliveira, com sede na Rua Senador Manoel Barata, 734 - aptº 601 - 6º andar, em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos senhores: Elias Israel, Morse Shimon Israel, Sol Ruth Israel, Altemar da Silva Paes, Geraldo Washington Cabral da Costa, Wilhan de Almeida Cavalcante, Albenir Lopes Bastos, Ronaldo Durans de Oliveira, Eldonor de Freitas Lobato, Manoel Luiz de Souza Virgolino, Rodrigo Gaia da Conceição, Aluizio dos Santos Marreiros, Francisco das Chagas Fidelis, que os impeça de exercerem as suas atividades de Corretores de Imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) URUBATAN D'OLIVEIRA
Presidente do CRECI - 12ª Região
(T. nº 5208 - Reg. nº 4737 - Dia 24.07.79)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (2º D.R.F.)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 78.382, DE 08.09.76)

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, Assinado em 01.09.75.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma Parabrillho-Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de limpeza e conservação do prédio do 2º DRF.

VALOR: O valor global deste contrato é de Cr\$-527.236,08 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e oito centavos), sendo Cr\$-190.533,36 (cento e noventa mil,

quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta e seis centavos), já pagos em função do primeiro período contratual, seja de 1º/04/75 a 1º/04/77, a quantia de Cr\$-190.533,36 (cento e noventa mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta e seis centavos), para o novo período de 12 (doze) meses a partir de 16.07.79, sendo Cr\$-95.266,66 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), a preços iniciais e Cr\$- 50.902,06 (cincoenta mil, novecentos e dois cruzeiros e seis centavos), como previsão para reajustamento, correndo as despesas oriundas deste Contrato à conta da verba 3.1.3.2.03.00.00.2.215.04, na qual foi empenhada inicialmente a importância de Cr\$-39.694,45 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 1617/79, de 27.06.79, emitida pela Seção Financeira.

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, contados em dias úteis a partir de 16.07.79, não podendo mais ser renovado.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Engenheiro Chefe do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, no processo nº 131.169/74, que com base na Cláusula nona do Contrato, autorizou sua prorrogação.

Atesto a veracidade destes dados para a publicação.

Belém, 17 de julho de 1979.

Procurador JÚLIO DE ALENCAR
Chefe da Procuradoria Distrital - 2º D.R.F.
VISTO:

Em 17 de julho de 1979.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 4704 - Dia: 24.07.79)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Decreto nº 78.382, de 08/09/76)

INSTRUMENTO: Termo de Aditamento e Re-Ratificação ao Contrato de Empreitada nº PD/2-005/79.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma Construtora Simel Ltda.

OBJETO: Retificação do item 3 da Cláusula III e item 2 da Cláusula VI do referido Contrato, com o fim de reformular a forma de Pagamento e Prazo, que passam a vigorar da seguinte forma:

3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços efetivamente executados pela EMPREITEIRA, será feito pela Tesouraria do 2º DRF-DNER, de acordo com o seguinte parcelamento: a) Serviços iniciais, movimento de terra e fundações - Cr\$-1.141.919,00 (hum milhão, cento e quarenta e um mil, novecentos e dezoito cruzeiros); b) Parte da estrutura - Cr\$-1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros); c) Restante da estrutura, parte das paredes, painéis, cobertura, carpintaria, instalações e pavimentações - Cr\$-1.521.400,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos

cruzeiros); d) Parte das paredes, painéis, cobertura, carpintaria, instalações, pavimentações, soleiras, peitoris, rodapés, revestimento, impermeabilização, ferragens e aparelhos - Cr\$-1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros); e) Parte de paredes, painéis, cobertura, carpintaria, instalações, pavimentos, soleiras, peitoris, rodapés, revestimentos, impermeabilização, ferragens, aparelhos, pinturas, elementos decorativos, serralheria e limpeza - Cr\$-1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros); f) Conclusão das paredes, painéis, cobertura, carpintaria, parte da instalação, pavimentação, soleiras, peitoris e rodapés, revestimento, impermeabilização, ferragens, aparelhos, pinturas, elementos decorativos, serralheria e limpeza - Cr\$-1.841.800,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa cruzeiros); g) Conclusão dos serviços (restantes) - Cr\$-1.974.665,00 (hum milhão, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros).

2. PRAZO: Os serviços objeto do presente Contrato deverao ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 8 (oito) meses, em dias úteis, contados a partir da 1ª. Ordem de Serviço, a qual, por sua vez, deverá ser expedida dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados de aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Engº Chefe do 2º DRF, expressa às fls. 238 verso, do Processo Administrativo nº 55.279/77.

Em tudo o mais fica ratificado o Contrato nº PD/2-005/79.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belem, 19 de julho de 1979.

Procurador JULIO DE ALENCAR
Chefe da Procuradoria Distrital - 2º D.R.F.
VISTO:

Em 19 de julho de 1979.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 4705 - Dia: 24.07.79)

Augusta e Respeitável Loja Simbólica "LAURO SODRÉ III"

Resumo dos Estatutos da "AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "LAURO SODRÉ III" Grande Oriente do Brasil, aprovado em sessão Especial realizada no dia 08 de janeiro de 1977.

Denominação: AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "LAURO SODRÉ III" Grande Oriente do Brasil.

Fundo Social: Artigo 4º - parágrafo 1º, os Ativos são os cotizantes, os eméritos e os remidos.

Parágrafo 2º - Os honorários são aqueles que, não pertencendo à Loja, mereçam dela esse título honorífico.

Fins: A Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Lauro Sodré III", que será também representada pela intitulação da Loja Maçônica Lauro Sodré III, é uma sociedade que tem por objetivo pugnar pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficência e da investigação constante da verdade, ou seja a prática da Maçonaria em toda a sua plenitude, proclamando como seus, os princípios e fins consubstanciados na Constituição do Grande Oriente do Brasil, Título I, Capítulos I e II, Constituição essa, promulgada pelo Decreto nº 2.526 de 29 de agosto de 1977 EV., inscrita e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas "Castro Menezes", em 12 de setembro de 1977 EV., sob o nº de ordem 158.319 Livro "A" nº 13, e registrado sob o nº de ordem 47.718 do Livro "A" nº 18 do referido Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 22 de março de 1958.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: Biênio.

Duração: Tempo Indeterminado.

Responsabilidade: Os membros da Diretoria não responderão, pessoalmente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Dissolução: A Loja não poderá, em hipótese alguma, perder o seu caráter essencialmente maçônico e nem será permitido que o Patrimônio e Bens da mesma passem às mãos de pessoas não Maçônicas ou ainda de Maçons individualmente, nem tampouco será dividido entre os membros remanescentes, no caso de dissolução da sociedade. Neste caso, o Patrimônio e Bens serão arrecadados e administrados pelo Grande Oriente do Brasil. Este item será irreformável e irrevogável.

Diretoria: Presidente - Gerald Dalette Pinto de Lima, brasileiro, casado, professor universitário, residente à Trav. Benjamin Constant, 1500, apto. 605

1º Vice-Presidente: Wolfgang Helmut Kullmann, brasileiro, casado, bancário.

2º Vice - Presidente - Francisco Magalhães de Castro, brasileiro, casado, comerciante.

Secretário: — José Ribamar Leite de Azevedo, brasileiro, casado, advogado.

Belém, 20 de julho de 1979.

GERALD DALETTE PINTO DE LIMA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4724 - Dia 24.07.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 07, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado), JAIR GUIMARÃES FILHO, para o cargo de Pretor do Interior, lotado em Melgaço, Termo Judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg.)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por quatro (04) anos, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 07, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, MIRIAM PINHO PEREIRA, no cargo de Pretor do Interior, lotado em Oeiras do Pará, Termo Judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg.)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear o Cabo-PM, RAIMUNDO SILVA DO AMARAL, para o cargo em comissão

de Comissário de Polícia do Município de São Félix do Xingú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO MONTEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg.)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1979
O Governador do Estado:
Resolve nomear o 1º Sgt.-PM/PA,
SEBASTIÃO PEREIRA VIANA, para o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de São Félix do Xingú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/79

PROCESSO Nº 42.442

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **JOSÉ MARIA MORAES BARBOSA**.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **JOSÉ MARIA MORAES BARBOSA**,

Presidente do CDM do SAA de Oeiras do Pará, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro — Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 12 de julho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1943 — Dias 17, 24 e 27.07.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5.287

PEDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Manoel Martins Chaves.

PACIENTE: O mesmo.

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: O excesso de prazo da formação da culpa já superado, não serve para fundamentar o pedido de Habeas-Corpus. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 11 de junho de 1979.

a.) Des. **OSWALDO POJUCAN TAVARES**
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 2021)

ACÓRDÃO Nº 5.288

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Advogado Geraldo Magela Pinto de Souza.

PACIENTE: Raimundo Baia das Neves.

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: O excesso de prazo da formação da culpa não justificado, autoriza a concessão do Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do processo a que responde o paciente.

Custas da Lei.

Belém, 11 de junho de 1979.

a.) Des. **OSWALDO POJUCAN TAVARES**
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 2021)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.289

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DA COMARCA DE OURÉM

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Ourém.

RECORRIDOS: Lauro Rufino e outros.

RELATOR PARA O JULGAMENTO — Des. Oswaldo de Brito Farias (falecido).

RELATOR DESIGNADO PARA A LAVRATURA DO ACÓRDÃO, EM 25.06.1979 — Des. Antonio Koury.

EMENTA: Para que se comprove, satisfatoriamente, a prática de crime previsto na chamada lei penal em branco é necessário que conste do processo, perfeitamente individualizado, a norma complementar vulnerada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal do T.J.E. do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da Lei.

Este julgamento foi presidido pelo já falecido Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA, em Belém, 21 de maio de 1968.

a.) Des ANTONIO KOURY

Relator, designado para lavrar o Acórdão em 25.06.79
Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 2021)

ACÓRDÃO Nº 5.290

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz da 5ª Vara Penal, em exercício.

RECORRIDO: Milton Humberto Soares (Dr. José Guilherme Cavallero de Macedo).

RELATOR: Des. Cacella Alves.

EMENTA: Caberá Habeas-Corpus, quando há o justo receio de ser preso ilegalmente. A identificação pelo sistema datiloscópico não é obrigatório.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso quanto a prisão do paciente, sendo que o Desembargador Relator, estendia a ordem para a isenção da identificação pelo sistema datiloscópico.

Belém, 26 de junho de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 2021)

ACÓRDÃO Nº 5.291

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida: Terezinha de Jesus Silva Barreto (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Cacella Alves

EMENTA: Caberá HABEAS-CORPUS quando há o justo receio de ser preso ilegalmente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara

Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.

Belém, 26 de junho de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 2021)

ACÓRDÃO Nº 5.292

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorridos: Rondal de Souza Lima e Ivaldo Gonçalves da Silva (Dra. Ruth Medeiros)

Relator: Desembargador Cacella Alves

EMENTA: Não havendo flagrante delito, nem ordem escrita da autoridade competente, a prisão é ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso compulsório.

Belém, 26 de junho de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 2021)

ACÓRDÃO Nº 5.293

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Mauri das Graças Ferreira de Azevedo (Dr. Helio de S. Moraes)

Relator: Desembargador Cacella Alves

EMENTA: O silêncio da autoridade indicada como coatora implica na aceitação das alegações do impetrante.

Prisão efetuada sem flagrante delito, nem ordem escrita da autoridade competente, é ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso compulsório.

Belém, 26 de junho de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 19 de julho de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. - nº 2021)

ACÓRDÃO Nº 5.294

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apelantes: Mísia Machado Fonseca e Mísia Nazaré
Machado Fonseca (Dr. Orlando Fonseca)

Apelado: Ruy Ribeiro da Silva (Dr. Mário Mascarenhas)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA: Manifestação irritada na disputa de estacio-

namento de veículo, em área permitida, não caracteriza o crime de ameaça.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação.

Belém, 19 de junho de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 2021)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.295
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Maria do Carmo Soares da Silva (Dra. Maria Lúcia M. Patriarcha).

APELADO: Manoel José Dias (Dra. Ana Maria França Barros).

RELATOR: Des. Manoel Cacella Alves.

EMENTA: O prazo para o recurso de apelação é de quinze dias, podendo o seu início começar após a decisão dos embargos de declaração, se interposto.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, adotado o relatório de fls. 52/53, como parte integrante deste julgado à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer da apelação por ter sido interposta a destempo.

Belém, 19 de junho de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 2021)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5.296
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DE PARAGOMINAS

IMPETRANTE: O Advogado Pedro Theodoro.
PACIENTE: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Justificado o prazo da instrução criminal pelas dificuldades próprias da nova Comarca no andamento normal do processo, nega-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Reunidas, em negar a ordem impetrada, recomendando à Juíza nomeie um Promotor Ad-Hoc, contra o voto do Des. Cacella Alves, que a concedia, tendo sido rejeitada a proposição do Des. Cacella Alves, no sentido de ser a Magistrada advertida em face do teor de suas informações, acompanhado S. Exa. pelos Des. Ricardo Borges Filho e Almir de Lima Pereira. Custas da Lei.

Belém, 18 de junho de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 2021)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.297
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Banco da América do Sul S.A. (Dr. Afonso Vitor Cardoso).

APELADO: San José Indústrias Reunidas (Dr. Flávio Roberto S. de Oliveira).

RELATOR: Des. Christo Alves.

EMENTA: Decisão inválida, tendo em vista a prova técnica realizada de maneira a tornar a matéria examinada insuficientemente esclarecida. Preliminar de nulidade decretada.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Venerando Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente, anular o processo a partir da pericia, inclusive, mandando proceder outra. Integra este o relatório de fls. 66.

Sala das Sessões em Belém, aos 22 de julho de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a.) Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 2021)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.298
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CURUÇÁ

AGRAVANTES: Eymar M. de Figueiredo e Odete Ferreira (Dra. Edna Souza).

AGRAVADA: A Prefeitura Municipal de Curuçá (Dr. Raimundo O. Freire, Acadêmico de Direito).

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Agravo de instrumento manifestado após reiteradas tentativas de correição do despacho impugnado. Recurso não conhecido por intempestivo. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Em razão do exposto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo T. J. do Estado do Pará em não conhecer do agravo por intempestivo.

Sala das Sessões, em Belém, em os 28 de junho de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a.) Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de julho de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 2021)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO RUY BARATA
4º OFÍCIO

EDITAL — CITAÇÃO COM O PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo ficam citados Silvio Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, pecuarista e José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, pecuarista, que eram residentes a Rua Silva Santos nº 113 e Almirante Barroso nº 898/BI-B, aptº 908, de onde se mudaram para lugares incertos e não sabidos, para que os mesmos dentro do prazo estabelecido, apresentarem contestação ou defesa que tiverem em seus favores, na Ação de Execução forçada que lhes move Financiadora Bradesco S/A, Crédito Financiamento e Investimentos, com filial nesta cidade à Rua Santo Antonio nº 301, para cobrança da importância de Cr\$ 57.346,20 (cincoenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos) representado por Nota Promissória, emitida por José Ribeiro Magalhães, em favor da exequente, e avaliada pelos executados, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 10ª Vara, expediente do Cartório do 4º Ofício (Ruy Barata). E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 16 dias do mês de julho de 1979. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Jumentado, no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara C. e Comércio
(T. nº 5210 - Reg. nº 4743 - Dia 24.07.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO GUEIROS

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio cita IMPORTA-

DORA E EXPORTADORA DE MADEIRAS CAVIANA LTDA., com sede na Rua 28 de Setembro, nº 458 e JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça, encarregado da citação, com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação deste, do inteiro teor das petições e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Belém. — O BANCO DO BRASIL S/A., instituição financeira com sede em Brasília (DF) e Agências dentre outras nesta cidade de Belém (Pa), e Macapá (AP), inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.000.000/0261—58, por seu patrono que esta subscreve, advogado regularmente qualificado no incluso instrumento de procuração, respeitosamente, vem à presença de V. Exa. com fundamento nos artigos 566, I, 585, I e 646 do Código de Processo Civil, para propor a presente EXECUÇÃO contra IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MADEIRAS CAVIANA LTDA., empresa sediada na Rua 28 de Setembro, nº 458, nesta cidade e JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade no endereço acima, face às seguintes razões de fato e de Direito: — I — Os executados são devedores, ao exequente, da quantia de Cr\$ 1.895.372,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Dois Cruzeiros), representada por duplicatas diversas, conforme abaixo discriminadas, de emissão da primeira e avalizada pelo segundo dos devedores acima qualificados, ora executados, sacadas contra diversos e endossadas ao exequente em razão de operações de descontos feitas por este à primeira executada acima, a saber: 1. — Dupl. nº 0138, no valor de Cr\$ 128.000,00, vencida em 28.06.78, sacada contra F. C. Cunha - Importação e Exportação, endossada ao exequente por força de operação de desconto datada de 18.05.78, devidamente protestada em 21.07.78, por falta de pagamento. — 2. — Dupl. nº 0139—B, no valor de Cr\$ 104.454,00, vencida em 28.07.78, sacada contra F. C. Cunha - Importação e Exportação, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 18.05.78, devidamente protestada em 24.08.78, por falta de pagamento; 3. — Dupl. nº 0140—C, no valor de Cr\$ 120.000,00, vencida em 15.08.78, sacada contra F. C. Cunha - Importação e Exportação, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 18.05.78, devidamente protestada em 15.09.78, por falta de pagamento; 4. — Dupl. nº 0141—D, no valor de Cr\$ 104.000,00, vencida em 28.09.78, sacada contra F. C. Cunha - Imp. e Exportação, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 18.05.78, devidamente protestada em 11.10.78, por falta de pagamento; 5. — Dupl. nº 0129—A, no valor de Cr\$ 101.918,00, vencida em 25.06.78, sacada contra Comap—2 - Comércio de Madeiras do Pará, nº 2, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 26.05.78, devidamente protestada em 21.07.78, por falta de pagamento; 6. — Dupl. nº 0130—B, no valor de Cr\$ 120.000,00, vencida em 25.07.78, sacada contra Comap — Comércio de Madeiras do Pará nº 2, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 26.05.78, devidamente protestada em 10.08.78, por falta de pagamento; 7 — Dupl. nº 0131—C, no valor de Cr\$ 110.000,00, vencida em 25.08.78, sacada contra Comap—2 — Comércio de Madeiras do Pará nº 2, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 26.05.78, devidamente protestada em 14.09.78, por falta de pagamento; 8. — Dupl. nº 0132—D, no valor de Cr\$ 105.000,00, vencida em 25.09.78, sacada contra Comap—2 — Comércio de Madeiras do Pará nº 2, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 26.05.78, devidamente protestada em 11.10.78, por falta de pagamento; 9. — Dupl. nº 0133—E, no valor de Cr\$ 120.000,00, vencida em 25.10.78, sacada contra Comap—2 — Comércio de Madeiras do Pará nº 2, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 26.05.78, devidamente protestada em 10.11.78, por falta de pagamento; 10. — Dupl. nº 0134—F, no valor de Cr\$ 126.000,00, vencida em 25.11.78, sacada contra Comap—2 — Comércio de Madeiras do Pará nº 2, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 26.05.78, devidamente protestada em 15.12.78, por falta de paga-

mento; 11. — Dupl. nº 117—A, no valor de Cr\$ 134.200,00, vencida em 30.08.78, sacada contra Comercial Madeireira Cinco Irmãos, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 30.06.78, devidamente protestada em 15.09.78, por falta de pagamento; 12. — Dupl. nº 118—B, no valor de Cr\$ 121.800,00, vencida em 30.09.78, sacada contra Comercial Madeireira Cinco Irmãos, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 30.06.78, devidamente protestada em 16.10.78, por falta de pagamento; 13. — Dupl. 119—C, no valor de Cr\$ 170.000,00, vencida em 30.10.78, sacada contra Comercial Madeireira Cinco Irmãos, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 30.06.78, devidamente protestada em 21.11.78, por falta de pagamento; 14. — Dupl. nº 120—D, no valor de Cr\$ 158.400,00, vencida em 30.11.78, sacada contra Comercial Madeireira Cinco Irmãos, endossada ao exequente em razão de operação de desconto datada de 30.06.78, devidamente protestada em 19.01.79, por falta de pagamento. II — O BANCO esgotou todos os meios amigáveis para o recebimento da dívida, tanto cobrando dos sacados das duplicatas quanto cobrando da endossante e seu avalista. III — Isto posto, tendo o BANCO DO BRASIL S/A., o direito de regresso contra a endossante e respectivos avalistas, requer a V. Exa. o seguinte: a) — Citação dos devedores IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MADEIRAS CAVIANA LTDA. (endossante) e JOSÉ FERREIRA DA SILVA (avalista da endossante) para, no prazo de vinte e quatro horas, efetuarem o pagamento do débito principal, acrescido de comissão de permanência de três por cento ao mês, contada das datas dos vencimentos dos títulos, despesas e custas judiciais, e honorários advocatícios fixados por esse Juízo sobre o valor da causa, ou nomearem bens à penhora e oferecerem embargos à EXECUÇÃO, no prazo de Lei, e acompanharem-na em todos os seus atos e termos, sob pena de revelia; b) — Penhora em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal, comissão de permanência, abrangendo juros e impostos sobre operações financeiras, custas e honorários advocatícios, se os devedores não pagarem, nem fizerem nomeação válida; c) — Arresto de seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, se o Oficial de Justiça não encontrar os devedores (art. 653, do C.P.C.). Nestes termos, dando à causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 1.895.372,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), D. e A. esta com os documentos e anexos. Pede deferimento. Belém (Pa), 09 de julho de 1979. a) p.p. NIVALDO GUEDES DE SOUZA". — DESPACHO: — "A. Cite-se. 10.07.79. a) IZABEL LEÃO". — PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca. — O BANCO DO BRASIL S/A., já identificado nos autos cíveis da EXECUÇÃO que promove contra IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MADEIRAS CAVIANA LTDA. e JOSÉ FERREIRA DA SILVA, em curso por esse MM. Juiz, expediente do Cartório do 7º Ofício, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de que deixou de citar os executados em virtude de estar fechada a sede da executada e seu representante, José Ferreira da Silva, encontrar-se em lugar incerto e não sabido, respeitosamente requer a citação dos mesmos por Edital, na forma da legislação processual civil vigente. P. Deferimento. Belém (Pa), 16 de julho de 1979. a) p.p. JAMIL MORENO SALES". — DESPACHO: — "N. A. Publique-se edital de citação pelo prazo de 30 dias. 16.07.79. a) IZABEL LEÃO". — E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. — Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, a) ILEGÍVEL — Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza de Direito da 10ª Vara Cível
da Comarca de Belém
(Ext. Reg. Nº 4667 — Dia 24.07.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO GUEIROS

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS — Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia trinta (30) de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às onze (11:00) horas da manhã, à porta da sala de audiências deste Juízo, no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão levados à hasta pública os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da Execução movida por BANCO REAL S/A., contra ANTONIO CABRAL ABREU, ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO e sua mulher, constante de:

a) — Terreno edificado nº 364, na Travessa do Cruzeiro, perímetro compreendido entre as Ruas Manoel Barata e Oito de Outubro, na Vila de Icoaraci, neste município, medindo o terreno 18,00 metros de frente por 64,30 metros de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, cuja transmissão se encontra transcrita às fls. 14 do Livro K—3, sob o nº de ordem 12.884, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, avaliado em Cr\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros). A construção é em alvenaria, estilo antigo, possuindo dois (02) pavimentos, com muro e gradil de ferro na frente, tendo no pavimento térreo, hall de entrada, corredor de passagem, salas de visita e jantar conjugadas, quarto, copa e cozinha, sanitários, despensa e pátio, com pisos taqueados e mosaicados e, no pavimento superior, cujo acesso é feito através de uma escada em concreto, revestida de mosaicos, corredor de passagem, cinco (05) quartos, sala de banho, pátio, dependência de empregada e depósito, que foi penhorado aos executados Anibal Vieira de Carvalho e sua mulher;

b) Uma oitava parte (1/8) da GRANJA CRISTAL, situada no prolongamento da estrada Tavares Bastos, Bairro da Marambaia, medindo, no todo, 313,13 metros de frente por 3.488 metros de fundos onde existem várias construções e benfeitorias, penhorada aos executados Anibal Vieira de Carvalho e sua mulher, cuja transmissão se acha transcrita às fls. 89 do Livro 3—X, sob o nº de ordem 18.808, do Registro de Imóveis, nº 1º Ofício, avaliada essa oitava parte (1/8) em Cr\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Cruzeiros).

Quem pretender arrematá-los deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será à vista àquele que maior lance oferecer acima do preço da aviação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do porteiro e escrivão e demais despesas. Caso os bens na praça não recebam lance superior ao da avaliação, os mesmos serão vendidos por qualquer preço, em leilão público, desde já marcado para o dia treze (13) de agosto do corrente ano, no mesmo local e hora da praça, ficando desde já os executados intimados deste ato, caso não sejam os mesmos encontrados para receberem pessoalmente a intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital, que deverá ser afixado no local de costume e outro, de igual teor, para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Paulo Elmer Motta Gueiros — Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional da escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém

(Ext. Reg. Nº 4725 — Dia 24.07.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Imp. Coml. Bonarjus Ltda. — DP — Cr\$ 8.700,00 / Agildo Silveira de Amorim — DP — Cr\$ 16.050,00 / Uilbem Vieira da Rocha — CH — 914593 — Cr\$ 1.592,00 / Britel Ltda. — DP — Cr\$ 6.327,00 / M. V. Aguiar — DP — Cr\$ 3.000,00 / Raimundo Rocha Campos — DP — Cr\$ 36.074,00 / Armazen Rio Solimões — DP — Cr\$ 40.545,32 / Angelo G. da Silva — DP — Cr\$ 24.800,00 / M. S. de Lima — DP — Cr\$ 2.996,99 / Maria de Moraes Figueiredo — DP — Cr\$ 1.097,10 / R. Pimentel — DP — Cr\$ 21.769,50 / Ipronat - Importadora de Prods. Nacionais Ltda. — DPS—2 — Cr\$ 6.510,00 — Cr\$ 20.084,50 / Jesus Maurilio Cardoso Soares — NP — Cr\$ 505.450,50 — Dinco - Distr. P/Ind. e Com. Ltda. — DP — Cr\$ 28.139,00 / Celeste Oliveira Cavalcante Miranda — NP — Cr\$ 78.132,00 — Saldo / Moisés Freire Beckman — NP — Cr\$ 78.132,00 — Saldo / Luiz Miranda Filho — NP — Cr\$ 78.132,00 — Saldo / Manoel Santana dos Santos Costa — NP — Cr\$ 5.865,00 — Saldo / Maria Augusta Ventura Costa — NP — Cr\$ 5.865,00 — Saldo / Amazonorte Distr. Coml. Ltda. — DPS—2 — Cr\$ 15.500,00 — Cr\$ 72.200,00 / Alpha Artef. de Papel Ltda. — DP — Cr\$ 24.514,56 / Importadora Lima Ltda. — DP — Cr\$ 4.000,00 / José C. Cruz — DP — Cr\$ 2.817,72 / Décio Silva & Cia. — DP — Cr\$ 9.456,00 / E. B. Santos — DP — Cr\$ 16.088,84 / Ozorino de Alencar Vallinoto — DP — Cr\$ 15.322,00 / José dos Santos Wariss — NP — Cr\$ 4.680,50 / H. C. de Oliveira - Com. Imp. Triplicata — Cr\$ 41.600,00 / Maria Neide da Conceição Mendes — DP — Cr\$ 8.992,00 / Magno Nunes & Cia. Ltda. — DP — Cr\$ 1.563,50 / Plantel S.A. — Cr\$ 11.871,11 / Waltercilio Rocha Goiabeira — DP — Cr\$ 142.000,00 / Walter dos Santos Amorim — DPS—2 — Cr\$ 32.960,00 — Cr\$ 41.200,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 17 de julho de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA — II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. Nº 5207 — Reg. Nº 4731 — Dia 24.07.79)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Sergio Silva de Oliveira e Maria Julia Ferreira, ele filho de Francisco Batista de Oliveira e Lidia Silva de Oliveira, ela filha de João Ferreira e Maria Rosa de Jesus, solt; Godalberto da Costa Silva e Ana Lucia Freitas da Silva, ele filho de Aristides Pereira da Silva e Rita da Costa Silva, ela filha de João Matos da Silva e Dilma Freitas da Silva, solteiros; Scott Douglas Anderson e Lilian Serruya, ele filho de Ralph Froyd Anderson e Virginia June Johnson ela filha de José Benzaquem Serruya e Fleurice Matos Serruya, solt; Edilio Ferreira Duarte Monteiro e Lilia de Fatima Castro, ele filho de Paulo Duarte Monteiro e Raimunda Ferreira Monteiro, ela filha de Luiz da Silva Castro e Terezinha Pires Castro, solt; João Batista dos Santos Barata e Maria Benedita Soares dos Santos, ele filho de Benedito Garcia Barata e Creuza dos Santos Barata, ela filha de Antonio Paulo dos Santos, e Raimunda Soares dos Santos, solt; Antonio José de Souza Carneiro e Kelly Conceição Aguiar Franco, ele filho de Antonio Sobreira Car-

neiro e Alda de Souza Carneiro, ela filha de Nabor Rodrigues Franco e Regina Aguiar Franco, solt; Milton Ferreira Trindade e Maria de Fatima da Cunha e Silva, ele filho de Epaminondas Augusto Trindade e Marina Ferreira Trindade ela filha de Weimar da Costa e Silva e Rita de Cassia da Costa e Silva, solt; Elias Santana Jardim e Carmen Maria Costa Reis, ele filho de Abdoral Rodrigues Jardim e Maria de Nazaré Santana Jardim, ela filha de José Matos dos Reis e de Honorina Maria Costa Reis, solt; Benhur Pantoja de Castro e Maria Rose Mary da Cruz Marques, ele filho de José Domingos de Castro e Maria de Nazaré Pantoja de Castro, ela filha de José Agapito Marques e Maria de Lourdes da Cruz Marques, solt; Raimundo Inacio Neves dos Anjos e Deuzarina do Perpétuo Socorro de Jesus e Silva, ele filho de Raimundo Pontes dos Anjos e Maria das Neves Cavalcante dos Anjos, ela filha de Franklin Verissimo da Silva e Raimunda de Jesus e Silva, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 23 de julho de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Autorizada

(T. nº 5106 - Reg. nº 4744 - Dia 24.07.79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, às folhas 52/53, dos autos de Agravo de Instrumento da Capital — Agte., Construtora Progresso Limitada (Adv.: Dr. OTÁVIO MEIRA) e, Agda., SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. (Adva. Dra. ALBA NOBRE), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: — Construtora Progresso Ltda..

RECORRIDA: — Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

RELATORA: — Des. Lydia Dias Fernandes.

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., propôs Ação de Execução Hipotecária contra Paulo Vasconcelos de Castro. Feita a penhora e julgada procedente a Ação, o imóvel foi apreendido em Hasta Pública e arrematado pela CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., pelo preço de Cr\$ 122.600,00.

Após o lance a arrematante verificou que o imóvel não era o que pretendia adquirir e negou-se a assinar o auto de arrematação.

Decorrido três dias, a pedido da SOCILAR, a Juíza impôs ao arrematante, em favor da exequente, a multa de 20% do valor do lance nos termos do artigo 695 do Código de Processo Civil.

CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., não conformada, agravou de instrumento. O recurso foi provido e invalidada a decisão de 1º grau.

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., apresenta RECURSO EXTRAORDINÁRIO com fundamento na alínea "a" do inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal e artigo 308 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. Alega que a decisão recorrida negou vigência à Lei Federal, no caso, o artigo 695 do Código de Processo Civil, que manda impor a multa de 20% do lance em favor do exequente, se o arrematante não pagar o preço da arrematação no prazo de três dias. Alega, finalmente, que foi violado o direito adquirido pelo simples não paga-

mento do preço da arrematação, o que resulta relevância de questão federal.

Havendo ofensa a dispositivo de Lei Federal, o recurso é permitido independentemente do valor irrisório da causa.

CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., diz que o recurso é incabível, pois o valor dado à causa, não atinge 50 salários mínimos e, também, porque não feriu qualquer preceito de Lei Federal.

O V. Acórdão Recorrido não negou vigência a qualquer dispositivo legal.

A aplicação da multa reclama arrematação perfeita. O essencial é a assinatura do juiz e do arrematante.

A decisão recorrida está moldada em preceito legal, não colide com qualquer das alíneas do inciso III do artigo 119 da Constituição Federal. CONSTRUTORA PROGRESSO S/A., deu o lance mas não arrematou o imóvel, uma vez que não assinou o termo. A aplicação da multa não se justifica porque a arrematação só se concretiza com a assinatura do respectivo termo,

pelo Juiz, pelo porteiro dos auditórios e pelo arrematante. Sem essa formalidade não haverá arrematação, e por isso não pode o Juiz aplicar a multa referida no artigo 695 do Código de Processo Civil. A decisão recorrida limitou-se a cumprir o artigo 694 do mesmo Código.

Além do exposto o recurso é inviável pelo valor dado à causa que é inferior a 50 salários mínimos vigentes na região à época da propositura da ação, conforme prevê o artigo 308, VIII do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Belem, 13 de julho de 1979.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove.

GLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. Nº 2021)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BREVES

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves -Pa.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de agosto de 1979, às 12:40 horas, na sede desta Junta, à Praça 3 de Outubro nº 5, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a Avaliação, os bens penhorados na execução movida por Bianor Leão Soares, nos autos do Processo Nº JCJ-B-471/78, contra Exportadora Santa Cruz Ltda., bens esses encontrados na sede da executada, Porto Santa Cruz, Município de Breves, (PA), e que são os seguintes:

"1 (Uma) Serra de Fita, circular, equipada com motor "Arno", Mod. ER112L, nº HBSPNS, CV.7,5-HZ 60, RPM 720, trifásico, com esteira, de 0,65m de largura, por 33m de comprimento, montada em base de concreto, com carro automático e macaco para virar tóras de madeira, acoplada com guincho, tudo funcionando. Cr\$ 200.000,00
Valor Atribuído

1 (Uma) bancada em madeira para serra galgadeira, com serra circular, adaptada com motor "Arno", mod. 132-4.3, funcionando. Cr\$ 8.000,00
Valor Atribuído

1 (Um) guincho para puxar tóras de madeira, com motor "Brasil", mod. T534/6, nº C815411, 10 CV., 1750 RPM, com estiva de maçaranduba, chaves gerais funcionando. Cr\$ 50.000,00
Valor Atribuído

Bancada de madeira de laminação, com motor de 2 CV., marca "MEG", mod. 73.112M, nº 76656, desmontada. Cr\$ 5.000,00
Valor Atribuído

Transformador marca "CEMEC", de 125 CV, com toda a afiação em três fases. Cr\$ 80.000,00
Valor Atribuído

Instalações elétricas e de água, com a respectiva bomba.

Valor Atribuído Cr\$ 5.000,00

2 (Dois) galpões de madeira, um coberto com telhas de alumínio e o outro coberto com palha. No primeiro, encontra-se montado o parque industrial, e o segundo serve para estocagem de madeira.
Valor Atribuído Cr\$ 200.000,00

Parte de terras localizada à margem esquerda do Rio de Breves, onde está localizada a firma exportadora Santa Cruz Ltda., onde se encontram os equipamentos acima, medindo 438,00 m. de frente, por metragem que der de fundos, excluída a parte que foi vendida para a Palmazon (95 m. de frente), confrontando-se pela frente, com o Rio de Breves, pela parte de baixo com terrenos pertencentes a Francisco Vieira, J. Fernandes & Cia. e patrimônio Municipal de Breves; pela parte de cima com o Igarapé Santa Cruz e, pelos fundos, com terreno pertencente ao senhor Marcelino José Costa, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Breves, às Fls. 2, Livro 3-AD, sob o nº de ordem 4.015.
Valor Atribuído Cr\$ 400.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado na sede desta Junta e nos lugares de costume. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves -Pa, 09 de julho de 1979. Eu Adiel Gonçalves da Costa, Resp. pelo Setor de Execução desta Junta, lavrei o presente. E eu, Clodoaldo Maia de Andrade, Diretor de Secretaria, DAS-101.2, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Breves

(G. Reg. - nº 1986)